

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIX  
N.º 20  
17/02/2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Luiz Inácio Lula da Silva

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Camilo Sobreira de Santana

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Laura Antunes Maciel

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Debora do Nascimento

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

José Walkimar de Mesquita Carneiro

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Leila Gatti Sobreiro

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Alessandra Siqueira Barreto

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E  
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E  
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Renata Gonçalves Faisca

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO  
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES  
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.**

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**

Debora do Nascimento

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Eduardo Barreto Teixeira  
Keila Cristina Reis Viegas  
Priscila Rocha Vicente

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

## SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 101 (CENTO E UMA) páginas, contendo as seguintes matérias:

<b>SEÇÃO I</b>	02	
<b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u></b>		
DTS EGA 4 2025		
DTS ISNF 3 2025		
DTS PPGCA EGA 1 2025		
DTS SSC 1 2025		
<b>SEÇÃO II</b>	08	
<b><u>COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.</u></b>		
EDITAL DE SELEÇÃO PGAC 1 2025 (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU MBA)		
EDITAL PPGSSDR 1 2025 (RECRENCIAMENTO DE DOCENTES)		
LISTAGEM DO NPGD GPF AES 2025 (SEM EDITAL DE SELEÇÃO)		
<b>SEÇÃO III</b>	26	
<b><u>INSTRUÇÃO NORMATIVA</u></b>		
IN PROAES 25 2025		
<b><u>RESOLUÇÃO</u></b>		
RESOLUÇÃO CEPEX 4.310 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.325 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.340 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.311 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.326 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.341 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.312 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.327 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.342 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.313 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.328 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.343 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.314 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.329 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.344 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.315 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.330 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.345 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.316 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.331 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.346 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.317 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.332 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.347 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.318 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.333 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.348 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.319 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.334 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.349 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.320 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.335 2025	RESOLUÇÃO PPGCA EGA 1 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.321 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.336 2025	
RESOLUÇÃO CEPEX 4.322 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.337 2025	
RESOLUÇÃO CEPEX 4.323 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.338 2025	
RESOLUÇÃO CEPEX 4.324 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.339 2025	
<b>SEÇÃO IV</b>	93	
<b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA</u></b>		
DTS CPTA 42 2025		
DTS CPTA 43 2025		
DTS DAP 14 2025		
<b><u>PORTARIA</u></b>		
PORTARIA 171 2025		
PORTARIA 181 2025		
PORTARIA 225 2025		
PORTARIA 277 2025		

# SEÇÃO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGA/UFF Nº 4, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Designa Comissão Eleitoral para eleição da Coordenação e Vice-coordenação do curso de graduação em Arquivologia, aprovada *ad referendum* pela Diretora em exercício do IACS, em 29 de janeiro de 2025.

**A DIRETORA EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar a Comissão Eleitoral para eleição da Coordenação e Vice-coordenação do curso de graduação em Arquivologia, que terá os seguintes membros:

Docentes

Ivanilma de Oliveira Gama (presidente) - SIAPE 1852353  
Rosana Portugal Tavares de Moraes (membro titular) - SIAPE 2650118  
Marielle Barros de Moraes (suplente) - SIAPE 1008433

Discentes

Rayanne Julia dos Santos Miranda - matrícula 220014070

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CLARISSA MOREIRA DOS SANTOS SCHMIDT  
DIRETORA EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF/UFF Nº3, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Agente Patrimonial do Instituto de  
Saúde de Nova Friburgo ISNF

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO**, da Universidade Federal Fluminense, Vinicius D'Ávila Bitencourt Pascoal, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I. Designar a servidora ANA MARLA ALEIXO RAMOS, SIAPE 2144375, como Agente Patrimonial do Instituto de Saúde de Nova Friburgo ISNF.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS D'ÁVILA BITENCOURT PASCOAL  
Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGCA/EGA/UFF Nº 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Designação da Resolução de credenciamento e descredenciamento docente PPGCA.

**O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS DAS ARTES (PPGCA- UFF)**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, dá seguimento às decisões do Colegiado do PPGCA-UFF, conforme reunião do dia 13/01/2025 com vistas ao processo de recredenciamento dos/as docentes do Programa, assim como o credenciamento de novos/as docentes, de acordo com os processos de autoavaliação do PPGCA-UFF e de seu planejamento estratégico para o Quadriênio 2025-2028.

**RESOLVE:**

I – Aprovar os parâmetros e critérios de avaliação qualitativa-quantitativa do processo de recredenciamento de docentes e de credenciamento de novos/as docentes no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes (PPGCA), nos termos que se seguem:

- A. O Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes (PPGCA) promoverá quadrienalmente um amplo processo de recredenciamento do corpo docente, em consonância com o estabelecido no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF e no Regimento do PPGCA-UFF.
- B. Na ocasião será também realizada a análise de processos de solicitação de novos credenciamentos junto ao Programa.
- C. Os parâmetros e critérios de análise das atividades, produção e projeção externa dos/as docentes do Programa em processo de recredenciamento, assim como dos/as docentes postulantes a credenciamento junto ao PPGCA, serão aprovados pelo Colegiado do PPGCA e são parte integrante desta Resolução.
- D. Os parâmetros e critérios avaliarão as seguintes dimensões nas atividades dos/das docentes: (a) atividades de formação na pós-graduação e na graduação, (b) produção intelectual do quadriênio em questão (bibliográfica, artística e técnica), (c) atividades administrativas exercidas no âmbito da UFF, (d) projeção externa à UFF e (e) relação da produção intelectual destacada pelo/a docente (até 5 produções) no quadriênio correspondente à avaliação.
- E. Haverá bonificação na pontuação de cada docente para afastamento oficial para capacitação (de acordo com a legislação vigente), para licença-maternidade ou de adoção, assim como para doutorados recém-concluídos.
- F. Todos os docentes credenciados/as no PPGCA deverão participar do processo de recredenciamento. Para tanto, deverão encaminhar e-mail à Coordenação do PPGCA ([pat.ega@id.uff.br](mailto:pat.ega@id.uff.br)), contendo em assunto “Recredenciamento de Docente”. No corpo da mensagem a solicitação de recredenciamento junto ao PPGCA como docente permanente ou colaborador/a. Além disso, é necessário informar no

e-mail que o Currículo Lattes está atualizado e encaminhar em anexo ao e-mail a Tabela de Auto pontuação (ver abaixo) devidamente preenchida.

- G. O envio do e-mail acima mencionado, assim como a atualização do CV Lattes e a Tabela de Auto pontuação, são condições necessárias para o processo de avaliação do credenciamento do/a docente.
- H. Para os novos credenciamentos, os/as candidatos/as deverão apresentar: (a) carta dirigida ao Colegiado do PPGCA manifestando o interesse em ter seu credenciamento junto ao Programa como docente permanente ou colaborador; (b) Projeto de pesquisa a ser desenvolvido no âmbito do PPGCA; (c) Plano de atividades a serem desenvolvidas no Programa, incluindo atividades de ensino e de orientação; (d) cópia do diploma de doutorado.
- I. A Coordenação do Colegiado do PPGCA constituirá Comissão de Avaliação própria, para o processo de credenciamento e de credenciamento de novos/as docentes, com três membros, sendo um/a docente permanente do PPGCA, um/a docente da UFF externo/a ao PPGCA e um/a docente externo/a à UFF.
- J. A Comissão de Avaliação examinará os documentos apresentados pelos/as docentes em processo de credenciamento e de credenciamento. Para o credenciamento como docente permanente será exigido a pontuação mínima de 80 pontos, sendo que o mínimo exigido de 30 pontos em produção intelectual, de acordo com a avaliação da Comissão. Para o credenciamento de novos/as docentes permanentes será exigida o mínimo de 30 pontos na dimensão “Produção Intelectual”.
- K. A Comissão de Avaliação considerará a lista com as 5 produções destacadas pelo/a docente na Tabela de Auto pontuação para seu parecer final do credenciamento de cada docente.
- L. Ao final dos trabalhos, o Presidente da Comissão de Avaliação entregará o Relatório Final ao Coordenador do Programa, para encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UFF para providências.
- M. Fica estabelecido o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) da UFF como fórum para arbitrar eventuais recursos por parte dos/as docentes.
- N. A Tabela de Auto pontuação que segue, conforme aprovada pelo Colegiado do PPGCA-UFF, é parte integrante desta Resolução.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

GIULIANO LAMBERTI OBICI

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSC/UFF Nº 1, DE 8 DE JANEIRO DE 2025

Designação de Coordenadora de Extensão do  
Departamento de Serviço Social de Campos.

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE CAMPOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando a Ata da Plenária Ordinária do Departamento de Serviço Social de Campos de 8 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

I – **Designar** a docente **ANA CLÁUDIA DE JESUS BARRETO**, SIAPE **2868305**, lotada neste Departamento, para exercer a função de Coordenadora de Extensão do Departamento de Serviço Social de Campos pelo período compreendido entre 12 de outubro de 2024 e 11 de outubro de 2025.

II - Esta Designação não corresponde à função remunerada ou gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA GENÚ PACHECO  
Chefe do Departamento SSC

#####

## SEÇÃO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DE MACAÉ

EDITAL PGAC/UFF Nº 1/2025

**O COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU MBA EM AUDITORIA E CONTROLADORIA - EAD (PGAC), VINCULADO AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DE MACAÉ (MCT)**, este, localizado na Avenida Aluizio da Silva Gomes, nº 50, Granja dos Cavaleiros, Macaé – RJ, Cidade Universitária, Universidade Federal Fluminense (UFF), Bloco D, faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao 2º semestre de 2025 na forma deste Edital.

### 1. Informações Gerais

Vagas	Pré-Requisito	Início das aulas	Duração/carga horária	Valor da Inscrição	Valor da mensalidade
30 (trinta) vagas totais, sendo 3 (três) vagas reservadas conforme item 5.3 deste Edital	Conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, Administração, Direito, Economia, Engenharias e Finanças; e graduados em outras áreas, a critério do Colegiado do Programa <sup>1</sup>	12/07/2025	Mínimo de 12 meses e máxima de 24 meses / 375 horas	R\$ 227,70	Gratuita

Nota: <sup>1</sup> Para os candidatos graduados em outras áreas que não as listadas no campo pré-requisito, **e somente para estes candidatos**, solicitamos que encaminhem *e-mail* para [pgac.icm@id.uff.br](mailto:pgac.icm@id.uff.br) com o título “Enquadramento da Graduação” no período de 17 de março a 18 de março de 2025, com objetivo de análise do Colegiado do Curso, para aceitação ou não da graduação correlata. A resposta da análise será encaminhada para o *e-mail* do requerente até o dia 20 de março de 2025.

- 1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.
- 1.2 De acordo com o artigo 2º do Anexo da Resolução CEPEX/UFF nº 3.354, de 10 de abril de 2024, que dispõe sobre o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu - MBA em Auditoria e Controladoria – EAD (PGAC), o curso é ministrado na modalidade de Educação a Distância (EAD), considerando a utilização de uma plataforma de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). Neste caso, cada aluno deverá dispor de infraestrutura e equipamentos necessários para a participação.
- 1.3 As aulas serão ministradas na modalidade de educação a distância no período predominantemente noturno, com a possibilidade de ocorrência de disciplina no período vespertino, com encontros síncronos e assíncronos de acordo com a demanda de cada disciplina, e, de acordo com o artigo 31 da Resolução CEPEX/UFF nº 838, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a alteração do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Federal Fluminense,

os cursos de pós-graduação oferecidos a distância deverão incluir, necessariamente, provas presenciais, sendo assim, com base no quadro de horários a ser divulgado anteriormente ao início das aulas, será aplicada uma prova presencial para cada disciplina aos sábados no *campus* da UFF na cidade de Macaé no Estado do Rio de Janeiro.

1.4 O curso será ministrado em língua portuguesa. O candidato que não possuir a língua portuguesa como língua nativa deverá apresentar o teste de proficiência na língua portuguesa.

1.5 A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 16 (dezesesseis) alunos.

## 2. Inscrição

2.1 **Local:** Para participar do processo seletivo os candidatos deverão enviar os documentos exigidos, em arquivo no formato PDF, em seus respectivos campos, pelo formulário eletrônico “Formulário PGAC 2025.1” disponível em <https://forms.gle/NkJ5kviW6kWRN8Hv8>. O *link* do formulário eletrônico também estará disponível na página do Departamento de Contabilidade de Macaé – MCT (<https://mct.sites.uff.br/>). Para acesso ao formulário eletrônico supracitado é necessário estar logado em uma conta Google, sendo de inteira responsabilidade do candidato anexar os documentos exigidos no momento da inscrição, bem como é de sua responsabilidade a autenticidade das informações apresentadas.

2.2 **Período de inscrição:** das 08h00min de 21 de março até as 12h00min de 21 de abril de 2025

### 2.3 Documentação

2.3.1 Ficha de inscrição preenchida, datada e assinada de próprio punho e/ou digital (Anexo I);

2.3.2 Cópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado). Para efeito de inscrição, será aceita certidão e/ou declaração original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau. Neste caso, o candidato terá 120 (cento em vinte) dias para entregar a coordenação da PGAC o diploma de curso superior. Caso o candidato apresente diploma emitido em outro país, deve apresentar: diploma e histórico escolar registrados por instituição estrangeira responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem, apostilados no caso de sua origem ser um país estrangeiro signatário da Convenção de Haia (Resolução CNJ no 228/2016), ou autenticado por autoridade consular brasileira competente, no caso de país não signatário, acompanhados da tradução juramentada. A documentação será submetida à coordenação do curso, conforme Resolução nº18/2002 do CEP/UFF;

2.3.3 Histórico escolar de graduação com assinatura de próprio punho e/ou digital da instituição de ensino superior;

2.3.4 Para brasileiros: cópia da cédula de identidade e do CPF - não sendo aceita a Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Para estrangeiros: cópia do passaporte.

2.3.5 Foto digitalizada 3x4 de frente e sem chapéu;

2.3.6 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

2.3.6.1 A taxa de inscrição deverá ser recolhida mediante pagamento realizado no PASUFF [https://app.uff.br/pasuff/servicos/por\\_area?area=21](https://app.uff.br/pasuff/servicos/por_area?area=21) – Inscrição Pós-graduação PGAC Macaé 2025.1 – no qual o candidato deverá preencher os dados do pagador; ir para o pagamento; escolher forma de pagamento; e pagar dentro do prazo.

- 2.3.6.2 Caso o pagamento seja realizado por cartão de crédito há um acréscimo de valor cobrado pela operadora do cartão de crédito do candidato.
- 2.3.6.3 É isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato cadastrado no CADÚNICO, instituído pelo Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007. Para efeito de inscrição, apresentar comprovante de que o cadastro está devidamente atualizado no site do Consulta Cidadão, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.
- 2.3.6.4 É isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que seja servidor e técnico-administrativo ou docente da UFF, conforme Resolução 838/2022 do CUV, art. 10º, inciso IV.
- 2.3.7 *Curriculum vitae* extraído da plataforma Lattes do CNPq disponível em <https://lattes.cnpq.br/>;
- 2.3.8 Anexo II, deste Edital, com a pontuação sugerida e com os respectivos comprovantes por item pontuado;
- 2.3.9 Se o candidato for servidor docente e técnico-administrativo da UFF, além de ser submetido aos itens anteriores, deverá comprovar sua vinculação com a instituição mediante a apresentação de contracheque e a carteira funcional disponível no SouGov (<https://sougov.sigep.gov.br/sougov/>);
- 2.3.10 A documentação deverá ser enviada por item em arquivo único.

**Parágrafo único:** serão indeferidos os candidatos que não inserirem todos os documentos pertinentes nos itens solicitados no formulário eletrônico, ou apresentarem documentos ilegíveis, fora do formato, fora do prazo de envio e documentos sem comprovação de identificação quando solicitado, bem como as inscrições de candidatos graduados em áreas julgadas não correlatas pelo Colegiado do Curso, conforme apresentado na nota do quadro do item 1. Informações Gerais, deste Edital.

### 3 Processo seletivo

- 3.1 A seleção ocorrerá de forma remota no período de 21 de março de 2025, com o início do período de inscrições, até 30 de maio de 2025, com a divulgação do resultado final. O processo seletivo será dividido em duas etapas:

Etapa 1: Prova Escrita (eliminatório) e;

Etapa 2: Análise Curricular (classificatório).

- 3.1.1 **Período da Prova Escrita:** das 19h00min às 21h00min de 02 de maio de 2025.
- 3.1.2 **Período da Análise Curricular:** realizada pela Banca Examinadora no período de 22 de maio a 27 de maio de 2025.
- 3.1.3 **Resultados:** os resultados de cada etapa estarão disponíveis no site do MCT (<https://mct.sites.uff.br/>) e seguirão as datas e horários informados no item 3.6 Cronograma detalhado.

#### 3.2 Prova escrita com caráter eliminatório (Etapa 1)

- 3.2.1 A Prova Escrita consistirá de 3 (três) a 5 (cinco) questões dissertativas elaboradas nos termos do item 4.2 deste Edital.
- 3.2.2 A Prova Escrita será realizada em 02 de maio de 2025 com início às 19h00min, tendo duração máxima de 2 horas e será realizada de forma síncrona, por meio de videoconferência, pela plataforma *google meet*, cujo *link* será encaminhado, até o dia 30/04/2025, para o *e-mail* cadastrado na ficha de inscrição. Durante a videoconferência a prova será projetada e as

questões deverão ser respondidas, obrigatoriamente à caneta esferográfica azul, em folha própria que será encaminhada até o dia 30/04/2025, para o *e-mail* cadastrado na ficha de inscrição.

- 3.2.3 Cada candidato receberá um código desidentificador encaminhado para o *e-mail* informado na ficha de inscrição pelo secretário da PGAC. Este código deverá ser inserido na Prova Escrita em substituição do nome, assim a Banca Examinadora não terá acesso ao nome do candidato, sendo atribuída a nota para o código. Após a correção pela Banca Examinadora, o secretário irá identificar as provas com base no código único. Isso serve para atender ao item 5.7 desde Edital.
- 3.2.4 Durante a prova, os candidatos deverão estar com a câmera aberta, de forma que seja possível a visualização do candidato e da prova pela Banca Examinadora. A impossibilidade de visualização simultânea do candidato e da prova resultará na eliminação do candidato. As respostas deverão ser digitalizadas e/ou fotografadas e enviadas, preferencialmente em formato pdf, para o *e-mail* pgac.icm@id.uff.br, ainda durante a videoconferência e de forma que os candidatos continuem sendo nitidamente observados. Os candidatos devem dispor de material necessário para realizar a prova, como papel, caneta, câmeras e dispositivos para visualização da prova e transmissão das respostas, como computador, celular ou similar, câmera e áudio. Além de infraestrutura de internet. Nenhuma forma de consulta poderá ser utilizada ao longo da prova. Outras orientações serão disponibilizadas no início da prova. A tolerância de atraso será de até 10 min. A projeção das questões para os candidatos será realizada dentro do tempo da prova.
- 3.2.5 Estarão aptos para a etapa 2 os candidatos que atingirem a nota mínima de 7,0 (sete vírgula zero) pontos, limitado a um total de 60 (sessenta) candidatos.
- 3.2.6 Em relação ao item 3.2.5, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota, observando-se, se necessário, os seguintes critérios de desempate, sequencialmente:
- idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, conforme legislação vigente;
  - graduação na área de conhecimento Ciências Contábeis;
  - o coeficiente de aproveitamento do histórico escolar de graduação.

### **3.3 Análise curricular com caráter classificatório (Etapa 2)**

- 3.3.1 Nesta etapa serão analisados os itens pontuáveis do currículo dos candidatos que foram aprovados nos termos do item 3.2 e seus subitens, conforme os critérios descritos no Anexo II deste Edital;
- 3.3.2 Serão pontuados somente os itens com comprovação. Esta, se dá no momento da inscrição conforme item 2.3.8 deste Edital.

### **3.4 Dos recursos**

- 3.4.1 O candidato poderá interpor, à Coordenação responsável, recurso contra o resultado das etapas de seleção, por meio do *e-mail* pgac.icm@id.uff.br, com exposição das justificativas;
- 3.4.2 Somente serão aceitos recursos referentes a descumprimento das normas e preceitos estabelecidos neste Edital;
- 3.4.3 Os prazos recursais seguirão o disponibilizado no cronograma detalhado disposto no item 3.6.

### **3.5 Do resultado final e da classificação**

- 3.5.1 Concluídas as etapas da seleção e, após o prazo recursal estabelecido no Cronograma detalhado (item 3.6), a nota final será o somatório da nota da Prova Escrita (Etapa 1 - eliminatória) com a nota da Análise Curricular (Etapa 2 - classificatória). A nota da Prova Escrita será a média das notas atribuídas pela Banca Examinadora.
- 3.5.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observando-se, se necessário, os seguintes critérios de desempate, sequencialmente:
- d. idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, conforme legislação vigente;
  - e. a nota da Análise Curricular;
  - f. a nota média da Prova Escrita.
- 3.5.3 Até às 22h00min de 30 de maio de 2025 será divulgado através do sítio eletrônico do MCT (<https://mct.sites.uff.br/>) o resultado final do concurso, consistindo de lista de todos os candidatos com inscrições homologadas, da qual constará:
- a. nota média da Prova Escrita;
  - b. nota da Análise Curricular;
  - c. nota final do candidato;
  - d. situação final do candidato, a saber: “aprovado”, “lista de espera” ou “não aprovado”.

**Parágrafo único:** em relação a nomenclatura utilizada na letra d do item 3.5.3, serão considerados aprovados os 30 melhores classificados no final de todas as etapas da seleção. Integrarão a lista de espera os melhores classificados entre o 31º e 60º candidatos após todas as etapas da seleção. Serão considerados não aprovados os candidatos que não foram habilitados para a Análise Curricular.

### 3.6 Cronograma detalhado

Etapa	Período	Observações
Período de inscrições	De 08h00min de 21/03/2025 até à 12h00min de 21/04/2025	Por meio de formulário eletrônico ( <a href="https://forms.gle/NkJ5kviW6kWRN8Hv8">https://forms.gle/NkJ5kviW6kWRN8Hv8</a> )
Homologação das inscrições	23/04/2025	O resultado estará disponível no site do MCT ( <a href="https://mct.sites.uff.br/">https://mct.sites.uff.br/</a> )
Recurso do indeferimento da homologação das inscrições	De 08h00min às 12h00min de 24/04/2025	Encaminhar para o <i>e-mail</i> pgac.icm@id.uff.br, com o título “Recurso da Inscrição do Edital PGAC nº 01/2025”. No recurso deverá constar a exposição das justificativas.
Divulgação da lista final de inscritos após a etapa de recurso e a divulgação da sala virtual para realização da Prova Escrita	25/04/2025	A lista estará disponível no site do MCT ( <a href="https://mct.sites.uff.br/">https://mct.sites.uff.br/</a> ). O <i>link</i> da sala virtual será encaminhado para o <i>e-mail</i> cadastrado na ficha de inscrição.
Prova Escrita (Etapa 1 - eliminatória)	02/05/2025 com início às 19h00min e término às 21h00min.	A prova seguirá o disposto no item 3.2 deste Edital.
Divulgação do resultado da Prova	15/05/2025	O resultado estará disponível no site do MCT ( <a href="https://mct.sites.uff.br/">https://mct.sites.uff.br/</a> )

Escrita		
Recurso do resultado da Prova Escrita	De 08h00min às 12h00min de 16/05/2025	Encaminhar para o <i>e-mail</i> pgac.icm@id.uff.br, com o título “Recurso da Etapa da Prova Escrita do Edital PGAC nº 01/2025”. No recurso deverá constar a exposição das justificativas.
Divulgação do resultado da Prova Escrita após a etapa de recurso	21/05/2025	O resultado estará disponível no site do MCT ( <a href="https://mct.sites.uff.br/">https://mct.sites.uff.br/</a> )
Divulgação dos resultados da Análise curricular (Etapa 2 - classificatória)	27/05/2025	O resultado estará disponível no site do MCT ( <a href="https://mct.sites.uff.br/">https://mct.sites.uff.br/</a> )
Recurso do resultado da Análise Curricular	De 08h00min às 12h00min de 28/05/2025	Encaminhar para o <i>e-mail</i> pgac.icm@id.uff.br, com o título “Recurso da Etapa da Análise Curricular do Edital PGAC nº 01/2025”. No recurso deverá constar a exposição das justificativas.
Divulgação do Resultado Final, após recurso da Análise Curricular	Até às 22h00min de 30/05/2025	O resultado estará disponível no site do MCT ( <a href="https://mct.sites.uff.br/">https://mct.sites.uff.br/</a> )
Período de matrícula	02/06/2025 até 06/06/2025	As instruções serão encaminhadas para o <i>e-mail</i> cadastrado na ficha de inscrição para os candidatos selecionados no certame.

### 3.7 Banca examinadora

3.7.1 A banca responsável pelo processo seletivo foi nomeada pela Determinação de Serviço PGAC/ICM/UFF nº 1, de 7 de janeiro de 2025 e é composta pela professora Erica Jann Velozo, presidente da Banca, pela professora Monique dos Santos Barreto e pelo professor Jonathas Coelho Queiroz da Silva, tendo os seguintes suplentes na ordem Gabriel Augusto de Sousa, Tatiana Acar e João Antônio Salvador de Souza.

### 3.8 Matrícula

3.8.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

## 4 Critério para avaliação, ementa e referências para a Prova Escrita

4.1 **Critério para avaliação:** a Prova Escrita será avaliada pela Banca Examinadora que adotará como diretrizes norteadoras para a avaliação os seguintes critérios pontuados de acordo com o Anexo III:

- a. clareza da exposição dos argumentos e redação adequada;
- b. sequência dos argumentos, composição do trabalho, articulação das partes (introdução, desenvolvimento, conclusão);
- c. conhecimento e avaliação crítica do tema;
- d. grau de precisão dos conceitos e fundamentos dos argumentos;
- e. domínio de referências bibliográficas atualizadas e do estado atual da área de conhecimento objeto da seleção.

4.2 **Ementa:** a Prova Escrita consiste em respostas dissertativas de 3 (três) a 5 (cinco) questões. O número de questões será decidido pela Banca Examinadora, após a inscrição dos candidatos. Estas questões abordarão a seguinte ementa:

- a. Tipos de Variáveis e Escalas de Mensuração; Estatística Descritiva Univariada; & Estatística Descritiva Bivariada.
- b. Ceticismo e julgamento profissional na auditoria independente e na auditoria interna; Controle Interno e Gerenciamento de Riscos Corporativos na perspectiva do COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*); Características, similaridades e diferenças entre a auditoria interna e a auditoria independente; & A atuação da auditoria interna, da auditoria independente e do comitê de auditoria na governança corporativa.
- c. ROI (*Return on Investment*); ROE (*Return on Equity*); & EBITDA (*Earnings before interest, taxes, depreciation and amortization*).
- d. Reconhecimento e Mensuração de Ativos Imobilizados e Intangíveis: Critérios de reconhecimento e mensuração conforme CPC 27 (Ativo Imobilizado) e CPC 04 (Ativo Intangível). Impactos no Balanço Patrimonial; Demonstrações Contábeis Complementares: Elaboração e importância da Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração do Valor Adicionado (DVA); Receitas de Contratos com Clientes: Abordagem prática do reconhecimento de receitas conforme CPC 47, incluindo identificação de contratos e alocação de receitas; & Teste de Recuperabilidade de Ativos (Impairment): Conceitos, etapas e efeitos do CPC 01 (R1) sobre a qualidade da informação contábil e os resultados financeiros.
- e. Planejamento estratégico: Natureza, análise e processo.

4.3 **Referências:** a seguir é apresentada uma relação, não exaustiva, de referências bibliográficas, que poderá, a critério do candidato, ser utilizada para responder a Prova Escrita:

- a. ANTHONY, Robert N.; GOVINDARAJAN, Vijay. **Sistemas de Controle Gerencial**. 12a Ed. São Paulo: McGraw-Hill, 2008.
- b. ASSAF NETO, Alexandre - **Estruturas e Análise de Balanços - Um Enfoque Econômico-financeiro**. 13ª ed. – São Paulo: Atlas, 2023.
- c. Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC – 6ª edição, disponível em <https://conhecimento.ibgc.org.br/Paginas/Publicacao.aspx?PubId=24640&assessment=1>
- d. Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). **Normas CPC 01, CPC 04, CPC 27 e CPC 47**. Disponíveis em: <https://www.cpc.org.br>
- e. COSO Controle Interno - Estrutura Integrada, disponível em [https://auditoria.mpu.mp.br/pgmq/COSOIIICIF\\_2013\\_Sumario\\_Executivo.pdf](https://auditoria.mpu.mp.br/pgmq/COSOIIICIF_2013_Sumario_Executivo.pdf)
- f. COSO Gerenciamento de Riscos Corporativos - Estrutura Integrada, disponível em <https://auditoria.mpu.mp.br/pgmq/COSOIIERMExecutiveSummaryPortuguese.pdf>
- g. FÁVERO, Luiz Paulo; BELFIORE, Patrícia. **Manual de Análise de Dados – Estatística e Modelagem Multivariada com Excel®, SPSS® e Stata®**. 1ª ed. – [Reimpr.] – Rio de Janeiro: LTC, 2022. *E-book*. ISBN 9788595155602
- h. IUDÍCIBUS, S. et al. **Contabilidade introdutória**. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2023.

- i. MALACRIDA, M. J. C., YAMAMOTO, M. M.; PACCEZ, J. D. **Fundamentos da Contabilidade: a contabilidade no contexto global**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2019.
- j. MARION, José Carlos - **Análise das Demonstrações Contábeis**. 8ª ed. – São Paulo: Atlas, 2019.
- k. MARTINS, Eliseu; MIRANDA, Gilberto José; DINIZ, Josedilton Alves - **Análise Didática das Demonstrações Contábeis**. 4ª ed. – São Paulo: Atlas, 2024.
- l. Normas Brasileiras de Auditoria Independente, disponíveis em <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-ta-de-auditoria-independente/>
- m. Normas Globais de Auditoria Interna do IIA Brasil, disponíveis em <https://iiabrasil.org.br/korbillload/upl/editorHTML/uploadDireto/globalinternala-editorHTML-00000008-07052024134230.pdf>
- n. SANTOS, A. et al. **Manual de Contabilidade Societária: aplicável a todas as sociedades - de acordo com as normas internacionais e o CPC**. 4. ed. Barueri: Atlas, 2022.

## 5 Disposições gerais

- 5.1 Serão reprovados os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete vírgula zero) pontos na Prova Escrita (Etapa 1 – eliminatória), prevista no item 3.2.
- 5.2 O ato de matrícula no curso caracteriza a anuência com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.
- 5.3 Reservam-se 3 vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas, conforme Resolução 838/2022 do CUV, art. 10º, inciso IV.
- 5.4 O prazo de duração da turma é, no mínimo, de 12 meses e, no máximo, de 24 meses incluindo a elaboração e apresentação da Trabalho de Conclusão do Curso (TCC).
- 5.5 A emissão do certificado é condicionada à entrega do diploma de graduação à coordenação do curso dentro do prazo previsto no item 2.3.2.
- 5.6 Os dados constantes nos documentos obrigatórios entregues (documento de identificação/RG, CPF, diploma) serão os mesmos a constar no certificado de conclusão do curso, salvo solicitação prévia de alteração à coordenação.
- 5.7 A Prova Escrita não deve ser identificada, sob pena de desclassificação do candidato.
- 5.8 O Cronograma detalhado constante no item 3.6 poderá ser alterado de acordo com necessidades identificadas pela Coordenação e, posteriormente encaminhado para os candidatos.
- 5.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado do curso, subsidiado pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

Macaé - Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2025

JOÃO ANTÔNIO SALVADOR DE SOUZA  
Coordenador do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Auditoria e Controladoria  
SIAPE 1201898  
#####

## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL PGAC Nº 01/2025

Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Auditoria e Controladoria - EaD (PGAC)

Nome: \_\_\_\_\_

Filiação:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Passaporte (para estrangeiros): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone com DDD: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

( ) Declaro ser servidor técnico-administrativo/docente da UFF e que posso conciliar a carga horária do curso com as atividades exercidas junto à UFF, fazendo jus à inscrição nesta seleção gozando de isenção do pagamento de taxas.

( ) Declaro ser cadastrado no CADÚNICO, instituído pelo Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007.

( ) Declaro estar ciente das regras contidas no Edital deste Seleção, bem como estar de acordo com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

Macaé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO II – FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE CURRICULAR DO EDITAL PGAC Nº 01/2025**

Nome do Candidato:	
--------------------	--

QUESITO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO SOLICITADA/SUGERIDA	PONTUAÇÃO CONCEDIDA Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA
Participação em Programa de Iniciação Científica	0,5 pontos por programa	2,0		
Monitoria com prova de seleção	0,5 pontos por monitoria (mínimo de seis meses para cada monitoria)	1,0		
Apresentação de trabalhos científicos em eventos acadêmicos na área de Contabilidade	0,2 pontos por trabalho	1,0		
Publicação de trabalhos científicos na área de Contabilidade	0,5 pontos por trabalho	2,0		
Experiência profissional e/ou atividade de extensão/ na área de Contabilidade	0,5 por ano de trabalho	2,0		
Palestras, conferências ou cursos ministrados	0,5 por evento	2,0		
			<b>NOTA FINAL</b>	

Declaro que as informações prestadas neste FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE CURRICULAR são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato em epígrafe, sua exclusão do concurso, cancelamento de sua matrícula, caso já tenha sido efetivada, seu desligamento do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Auditoria e Controladoria - EaD (PGAC)**, caso este já tenha iniciado, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

Macaé, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

Assinatura do Candidato

## ANEXO III - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PROVA ESCRITA DO EDITAL PGAC Nº 01/2025

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO CONCEDIDA  Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA
Clareza da exposição dos argumentos e redação adequada	2,0	
Sequência dos argumentos, composição do trabalho, articulação das partes (introdução, desenvolvimento, conclusão)	2,0	
Conhecimento e avaliação crítica do tema	2,0	
Grau de precisão dos conceitos e fundamentos dos argumentos	2,5	
Domínio de referências bibliográficas atualizadas e do estado atual da área de conhecimento objeto da seleção	1,5	
	<b>NOTA FINAL</b>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL

EDITAL PPGSSDR/UFF N° 1/2025

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Edital de credenciamento de docentes para o Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional (PPGSSDR/UFF).

**O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura para o Processo de Recredenciamento Docente para atuação no curso de Mestrado do PPGSSDR/UFF.

**DO OBJETIVO**

**Art. 1º** O presente Edital objetiva aplicar critérios de permanência para credenciar docentes para o PPGSSDR/UFF, de acordo com a Resolução 01/2024 que regulamenta as normas para credenciamento e permanência de docentes no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional/PPGSSDR da UFF.

**1.1** O credenciamento dos(as) professores(as) do quadro permanente e colaborador do PPGSSDR será realizado a cada quatro (04) anos, considerando a produção docente dos quatro (04) anos anteriores ao ano do credenciamento.

**DOS CRITÉRIOS DE REDEDENCIAMENTO**

**Art. 2º** O credenciamento dos docentes do quadro permanente será efetuado a partir do cumprimento das atividades previstas pelo Programa devendo ser considerados os seguintes parâmetros de avaliação:

**2.1** Produção bibliográfica: no quadro dos critérios atuais estabelecidos pela CAPES e no período dos 04 (quatro) anos, anteriores ao ano de credenciamento, o/a docente deverá apresentar uma somatória de pelo menos 6 (seis) produções bibliográficas, sendo necessariamente dois artigos em periódicos indexados, atendendo os seguintes requisitos:

**2.1.1** Pelo menos quatro produções distribuídas entre artigos em periódicos indexados, livros ou

capítulos de livros/coletâneas:

- a) dois artigos em periódicos indexados é obrigatório a publicação de pelo menos 1 artigo em periódico classificado no Qualis da área e afins entre A1-B3;
- b) livro autoral ou dois capítulos de livro/coletâneas que atendam aos requisitos de classificação no Qualis Livro entre L1 e L4; e
- c) duas publicações de trabalho completo em anais de evento nacional ou internacional.

**2.1.2** A realização de 06 (seis) produções técnicas dentre:

- a) consultoria ad-hoc para agências e órgãos públicos;
- b) Comitê Científico e Comissões de agências, órgãos e instituições científicas;
- c) integração em rede nacional ou internacional de pesquisa;
- d) participação em Bancas externas à UFF (concursos e defesas) e em outras atividades técnico e pedagógicas de Programas de Pós-Graduação no Brasil ou no exterior;
- e) projetos de extensão;
- f) pareceres em revistas, livros e eventos;
- g) palestrante ou conferencista em eventos da área;
- h) produção de programas de mídia;
- i) organização de evento ou participação em comissão científica;
- j) assessoria a instituições, conselhos ou fóruns de políticas públicas;
- k) apresentação de trabalho em evento científico nacional e internacional; e
- l) supervisão de pós-doc

**2.1.3** Ter coordenado pelo menos um projeto de pesquisa na área de concentração do PPGSSDR e integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, no último quadriênio ou participar de rede internacional ou nacional de pesquisa.

**2.1.4** Ter ministrado disciplina(s) no Programa, ao menos uma vez, no quadriênio.

**2.1.5** Orientação de discentes em nível de graduação e pós-graduação stricto-sensu e lato sensu, com pelo menos 2 orientações concluídas e aprovadas no quadriênio.

**2.1.6** Ter participado regularmente das reuniões do Colegiado do PPGSSDR e das atividades do Programa.

**Art. 3º** O recredenciamento dos docentes do quadro de colaboradores será efetuado a partir dos seguintes parâmetros de avaliação:

**3.1** A publicação durante o quadriênio de pelo menos 01 (um) artigo em periódicos classificados no Qualis da área, ou de áreas afins, entre A1 e B3.

**3.2** Ter orientado no mínimo de 01 (uma) dissertação nos últimos quatro anos, concluída e aprovada ou 02 (duas) em andamento;

**3.3** Ter ministrado disciplina(s) no Programa ao menos uma vez, no quadriênio;

**3.4** Ter participado regularmente das reuniões do Colegiado do PPGSSDR e das atividades do Programa;

**3.5** Ter coordenado pelo menos um projeto de pesquisa na área de concentração e integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, no último

quadriênio;

**3.6** Ter orientado trabalho de iniciação científica na graduação, pelo menos em 01 (um) dos 04 (quatro) anos que antecedem o pedido de reconhecimento.

**Art. 4º** O professor(a) colaborador(a) poderá solicitar sua mudança para a categoria de professor(a) permanente, mediante ofício à Coordenação.

**Parágrafo Único.** A avaliação da possibilidade de deferimento da solicitação pelo Colegiado está condicionada à disponibilidade de vagas e ao planejamento e projeções do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional pelo Colegiado.

## DA INSCRIÇÃO

**Art. 5º** A inscrição será realizada através do preenchimento do formulário abaixo, assim como através do envio da documentação solicitada:

a) Ficha de inscrição: <https://forms.gle/FjmAKgue2efMiTTX6>

b) Curriculum Lattes completo devidamente atualizado até a data da inscrição e acompanhado dos documentos em pdf que deverão ser anexados ao formulário e que comprovem os requisitos exigidos neste edital.

c) Diploma de doutorado

**5.1** No ato de solicitação de reconhecimento deverão ser entregues os documentos que comprovem os requisitos exigidos neste Edital para cada categoria docente, por meio de anexo ao formulário de inscrição.

**5.2** Produção bibliográfica, técnica e atividades de ensino, pesquisa, extensão devem ser devidamente comprovadas.

## DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DOCENTES DO PPGSSDR

**Art. 6º** A Comissão de Avaliação será composta por 04 (quatro) docentes permanentes do PPGSSDR, sendo três na condição de titulares e um na condição de suplente.

**Art. 7º** A Comissão será homologada pelo Colegiado do PPGSSDR.

**Art. 8º** A Comissão terá o apoio da Coordenação à qual será responsável por assegurar a documentação geral do PPGSSDR e sobre os casos analisados quando necessário.

**Art. 9º** A comissão de reconhecimento encaminhará o relatório com o resultado final ao Colegiado do PPGSSDR para sua aprovação conforme o cronograma previsto em Edital a ser aprovado em Colegiado.

**Parágrafo Único.** O referido relatório deverá indicar o resultado final do reconhecimento por categoria e nível dos solicitantes, podendo a comissão indicar outros níveis e categorias, caso os candidatos atinjam ou não os requisitos exigidos nesta Resolução.

**DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO****DECREDECIMENTO**

**Art. 10** O período recursal e de resposta aos recursos estão descritos no cronograma apresentado ao final deste edital.

**Art. 11** Serão consideradas para efeito de avaliação, as produções bibliográficas e técnicas com vinculação temática às linhas de pesquisa do PPGSSDR/UFF nos últimos 4 (quatro) anos (quadriênio 2021-2024).

**11.1** Apenas serão consideradas para avaliação pela Comissão de Recredenciamento, as produções devidamente comprovadas.

**DO CRONOGRAMA**

**Art. 12** O presente Edital rege-se pelo seguinte calendário de datas:

Evento	Data
Aprovação do edital no Colegiado do PPGSSDR	22/01/2025
Período de Inscrições	27/01 a 07/04
Homologação das Inscrições	08/04
Análise das submissões e elaboração do relatório por parte da Comissão de Credenciamento	09/04 a 11/04
Divulgação do Resultado	14/04
Período recursal	15/04
Resultado dos recursos	16/04
Divulgação do Resultado Final	17/04

**Art. 13** Disposições gerais:

**13.1** A inscrição do(a) docente implicará aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e das demais normas exaradas pelo Colegiado do PPGSSDR/UFF e CAPES.

**13.2** Em caso de necessidade de eventual alteração das datas previstas neste Edital, todos/as os/as docentes serão informados/as por mensagem eletrônica.

**13.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Recredenciamento com anuência

da Coordenação do PPGSSDR/UFF.

Niterói, 22 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ORNELLAS MAURIEL  
Presidenta do Colegiado do PPGSSDR  
Coordenadora do PPGSSDR/UFF  
SIAPE 2336133

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
UNIDADE GPF/AES

**NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO – [UNIDADE GPF/AES – UORG 1284]**

**LISTAGEM DE PARTICIPANTES – SEM EDITAL DE SELEÇÃO**

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DO(A) GERÊNCIA PLENA FINANCEIRA DA PRÓ REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 25 da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024, RESOLVE:

Tornar pública a inclusão do servidor abaixo na listagem de participantes selecionados para adesão ao Novo Programa de Gestão desta Unidade, publicada no Boletim de Serviço do dia 14/11/2024, p. 052:

<b>Nome do Participante</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>	<b>Cargo</b>	<b>Unidade de lotação</b>	<b>Modalidade e Regime de Execução (*)</b>
Vinicius Goulart Fontes	1856024	Administrador	GPF/AES 1284	Teletrabalho parcial

(\*) Admite-se as seguintes modalidades e regimes de execução no NPGD-UFF:

I – modalidade presencial; e

II – modalidade de teletrabalho, em regime de execução parcial ou integral. (artigo 7º da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024)

Niterói, 17, de fevereiro de 2024.

HUGO QUINTANILHA JORGE DA SILVA  
Substituto Eventual do(a) Gerência  
Plena Financeira da Proaes  
Mat. SIAPE 3044261  
#####

## SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF Nº 25, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Retifica trecho da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF Nº 8, DE 23 MAIO DE 2023 e revoga a INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF Nº 23, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

**A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, nomeada pela Portaria nº 2.240, de 27 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar trecho da Instrução Normativa PROAES/UFF nº 8, de 23 de maio de 2023, que fixa as diretrizes para execução do programa de complementação financeira para fins de complementação de alimentação para residentes das moradias estudantis dos campi em expansão, no âmbito da Universidade Federal Fluminense. conforme o que se segue:

**No art.5º, onde se lê:**

Art. 5º O valor do apoio financeiro a ser repassado para cada estudante residente de moradia estudantil dos campi em expansão será de R\$230,40 (duzentos e trinta reais e quarenta centavos).

**Leia-se:**

Art. 5º O valor do apoio financeiro a ser repassado para cada estudante residente de moradia estudantil dos campi em expansão será reajustado anualmente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Instrução Normativa PROAES/UFF nº 23, de 12 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.310, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a divulgação dos dias de feriados e pontos facultativos no ano de 2025, para cumprimento no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.150138/2025-26, e

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados;

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGI nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2024, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CEPEX/UFF nº 4.148, de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os Calendários Escolar e Administrativo para o ano letivo de 2025, no âmbito da organização e funcionamento dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal de Niterói nº 3511, de 9 de junho de 2020, que coloca, em seu art.3º, que "(...) A partir de 2021, a data de aniversário da Cidade, 22 de novembro, não será mais considerada como feriado municipal (...)";

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 5º da Portaria MGI nº 9.783, de 2024, que veda a adoção de feriado decretado pela legislação estadual, ressalvados os feriados em comemoração à data magna do Estado de que trata o art. 2º da mesma, e que confronta a admissão do Dia de São Jorge, feriado estadual comemorado em 23 de abril (Lei Estadual nº 5.198/2008);

CONSIDERANDO a necessidade de fixar os feriados e pontos facultativos a serem cumpridos no âmbito da UFF em suas Unidades Acadêmicas e Administrativas situadas em 9 (nove) municípios do Estado do Rio de Janeiro e em Oriximiná, no Estado do Pará,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar os dias de feriados e pontos facultativos no ano de 2025, para cumprimento no âmbito da Universidade Federal Fluminense:

I – Dias de feriados e pontos facultativos a serem cumpridos por toda a UFF:

- a) 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- b) 3 de março e 4 de março, Carnaval (ponto facultativo);
- c) 5 de março, Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);
- d) 18 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- e) 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- f) 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- g) 19 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- h) 20 de junho (ponto facultativo)
- i) 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- j) 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- k) 27 de outubro (ponto facultativo) em comemoração ao Dia do Servidor Público (28 de outubro);
- l) 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
- m) 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- n) 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- o) 24 de dezembro, Véspera do Natal (ponto facultativo)
- p) 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
- q) 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo;

II – Dias de feriados municipais a serem cumpridos pelas Unidades da UFF, conforme o município-sede, observando-se o art. 2º, o art. 3º e o art. 5º da Portaria MGI nº 9.783, de 2024:

- a) 6 de janeiro, Angra dos Reis;
- b) 16 de março, Petrópolis;
- c) 10 de abril, Rio das Ostras;
- d) 16 de maio, Nova Friburgo;
- e) 13 de junho, Santo Antônio de Pádua;
- f) 24 de junho, Niterói;
- g) 17 de julho, Volta Redonda;
- h) 29 de julho, Macaé;
- i) 6 de agosto, Campos dos Goytacazes; e

III – Dias de feriados municipais a serem cumpridos pelas Unidades da UFF, conforme o município-sede, observando-se o art. 2º, o art. 3º e o art. 5º da Portaria MGI nº 8.617, de 2023:

- a) 06 de janeiro, Angra dos Reis;
- b) 16 de março, Petrópolis;
- c) 10 de abril, Rio das Ostras;
- d) 16 de maio, Nova Friburgo;
- e) 13 de junho, Santo Antônio de Pádua;
- f) 24 de junho, Niterói;
- g) 17 de julho, Volta Redonda;
- h) 29 de julho, Macaé;
- i) 06 de agosto, Campos dos Goytacazes; e

IV – Os dias de feriados estaduais e municipais a serem cumpridos na Unidade de Oriximiná serão definidos em Calendário próprio, considerada a legislação estadual e municipal específica que trata da data magna do Estado, da fundação do município ou tema congênere.

**Art. 2º** Será admitida como feriado escolar por toda a UFF, adicionalmente, a data de 15 de outubro, Dia do Professor, feriado escolar conforme o Decreto Federal nº 52.682 de 14 de outubro de 1963, uma vez que se trata de uma instituição de ensino.

**Art. 3º** Considerando os princípios da razoabilidade e da economicidade, os (as) Diretores (as) de Unidade de fora da sede e a Reitoria poderão fixar, em ato próprio, adicionalmente, outras datas correspondentes a especificidades dos municípios em que se inserem, observando os parâmetros indicados no art. 2º, no art. 3º e no art. 5º da Portaria MGI nº 9.783, de 2024, e desde que não antecipe ou postergue ponto facultativo em discordância com o que dispõe esta Resolução.

§ 1º Para as Unidades localizadas no município de Niterói, sede, o ato próprio de que trata o caput será exarado pela Reitoria.

§ 2º Para as Unidades localizadas nos municípios de Angra dos Reis, Campos dos Goytacazes, Macaé, Nova Friburgo, Rio das Ostras, Santo Antônio de Pádua, Petrópolis, Volta Redonda e Oriximiná, o ato próprio de que trata o caput será exarado pela Direção da Unidade.

§ 3º Nos casos em que houver mais de uma Unidade em um mesmo município indicado no § 2º, o ato será exarado em conjunto pelas Direções de Unidade.

**Art. 4º** Considerando os princípios da razoabilidade e da economicidade, não é recomendada a programação de atividades acadêmicas presenciais obrigatórias, nas

instalações da instituição, nos sábados imediatamente posteriores aos feriados e pontos facultativos discriminados nesta Resolução.

**Art. 5º** O Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP/EBSERH) e a Unidade Avançada José Veríssimo – Oriximiná são regidos por calendário próprio.

**Art. 6º** Constam do Anexo I tabelas que resumem o disposto no art. 1º e no art. 2º desta Resolução.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

## ANEXO I

Tabela de feriados e pontos facultativos para cumprimento no âmbito da Universidade Federal Fluminense no ano civil de 2025<sup>1</sup>

FERIADOS NACIONAIS E PONTOS FACULTATIVOS – A SEREM CUMPRIDOS POR TODA A UFF			
1º/01	Confraternização Universal (feriado nacional)	12/10	Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional)
03/03 e 04/03	Carnaval (ponto facultativo)	15/10	Dia do Professor (feriado escolar)
05/03	Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo)	27/10	Comemoração do Dia do Servidor Público – 28/10 (ponto facultativo)
18/04	Paixão de Cristo (feriado nacional)	02/11	Finados (feriado nacional)
21/04	Tiradentes (feriado nacional)	15/11	Proclamação da República (feriado nacional)
1º/05	Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional)	20/11	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional)
19/06	Corpus Christi (ponto facultativo)	24/12	Véspera de Natal (ponto facultativo)
20/06	Ponto facultativo	25/12	Natal (feriado nacional)
07/09	Independência do Brasil (feriado nacional)	31/12	Véspera de Ano Novo

FERIADO MUNICIPAL – A SER USUFRUÍDO PELA(S) UNIDADE(S) SITUADA NO MUNICÍPIO CORRESPONDENTE	
06/01	Angra dos Reis
16/03	Petrópolis
10/04	Rio das Ostras
16/05	Nova Friburgo
13/06	Santo Antônio de Pádua
24/06	Niterói <sup>2</sup>
17/07	Volta Redonda
29/07	Macaé
06/08	Campos dos Goytacazes
Ver nota	Oriximiná <sup>3</sup>

<sup>1</sup> O Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP) e a Unidade Avançada José Veríssimo – Oriximiná são regidos por calendário próprio.

<sup>2</sup> Excluído o feriado municipal de Niterói, 22 de novembro, em virtude do disposto na Lei Municipal nº 3511, de 9 de junho de 2020, que dispõe, em seu art.3º, que "(...) A partir de 2021, a data de aniversário da Cidade, 22 de novembro, não será mais considerada como feriado municipal (...)". Dessa feita, foi adicionado, em seu lugar, o feriado municipal de 24 de junho, excepcionalmente, em função do reconhecimento de demanda local da sede da Universidade, observando-se, ainda, o disposto no art. 2º, no art. 3º e no art. 5º da Portaria MGI nº 8.617, de 2023.

<sup>3</sup> Definida em Calendário próprio, considerada a legislação estadual e municipal específica que trata da data magna do Estado, da fundação do município ou tema congênere.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.311, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Auditoria e Contabilidade Societária.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.184766/2024-24,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (20 horas) para a área de conhecimento Auditoria e Contabilidade Societária. do Departamento de Ciências Contábeis de Volta Redonda - VCO, para que possa cobrir vacância do Professor Antônio Ranha da Silva, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.312, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Fundamentos do Serviço Social.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.184093/2024-11,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Fundamentos do Serviço Social, do Departamento de Serviço Social de Niterói - SSN, para que possa cobrir a vaga recebida através da redistribuição da Professora Simone Rocha da Rocha Pires Monteiro, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.313, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Mecanismos de Agressão e Defesa: Microbiologia, Parasitologia, Imunologia e Patologia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.185893/2024-41,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Mecanismos de Agressão e Defesa: Microbiologia, Parasitologia, Imunologia e Patologia, do Departamento de Ciências da Natureza - RCN, para que possa cobrir a vaga recebida por meio da Resolução CEPEX/UFF nº 3.777, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021 deste Conselho e no respectivo Edital.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.314, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Teorias e Sistemas Psicológicos, Filosofia e Epistemologia da Psicologia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.185898/2024-73,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Teorias e Sistemas Psicológicos, Filosofia e Epistemologia da Psicologia, do Departamento de Psicologia - RPS, para que possa cobrir a vaga recebida através da redistribuição do(a) Professor(a) Márcio Luiz Miotto, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.315, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Nefrologia/ Semiologia/ TCS III.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.185968/2024-93,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente (40 horas) para a área de conhecimento Nefrologia/ Semiologia/ TCS III, do Departamento de Medicina Clínica - MMC, para que possa cobrir vacância do(a) Professor(a) José Mario de Melo Franco, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.316, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Microscopia Eletrônica de Transmissão, Feixes de Íons Focalizados (FIB) e Difração de Raio-X.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.185999/2024-44,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Microscopia Eletrônica de Transmissão, Feixes de Íons Focalizados (FIB) e Difração de Raio-X, do Departamento de Física - GFI, para que possa cobrir vacância do(a) Professor(a) Nicolás Misailidis Strikisvaga, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.317, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Ciências Atuariais.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186204/2024-15,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (20 horas) para a área de conhecimento Departamento de Ciências Atuariais e Finanças - DCA, para que possa cobrir vacância do(a) Professor(a) Marcos de Oliveira Pinto e do(a) Professor(a) Fernando Freire Bloise, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.318, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Probabilidade e Estatística.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186376/2024-99,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Probabilidade e Estatística, do Departamento de Estatística - GET, para que possa cobrir duas vagas oriundas da Resolução CEPEX/UFF nº 3.777 e uma vaga da vacância da Professora Ana Beatriz Monteiro Fonseca, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.319, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Epidemiologia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.185980/2024-06,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Epidemiologia, do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística - MEB, para que possa cobrir vacância da Professora Luciana Tricai Cavalini, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.320, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Análise.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.184882/2024-43,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Análise, do Departamento de Geometria - GGM, para que possa cobrir a vaga recebida por meio da Resolução CEPEX/UFF nº 3.777, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021 deste Conselho e no respectivo Edital.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.321, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de reabertura do Concurso Público na área de conhecimento em Enfermagem em Saúde Coletiva.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.181877/2024-89,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a Reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Enfermagem em Saúde Coletiva, do Departamento de Enfermagem Médico Cirúrgica - MEM, para que possa cobrir vacância da Professora Maria Luiza Garcia Rosa, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.322, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Automação na Gestão da Produção.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183010/2024-68,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Automação na Gestão da Produção, do Departamento de Engenharia de Produção - TEP, para que possa cobrir vacância do Professor Luis Ernesto Torres Guardia, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.323, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Trabalho, Questão Social e Serviço Social: Relações Sociais de Gênero, Raça-Etnia, Classe Social e Lutas Sociais.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.184289/2024-05,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Trabalho, Questão Social e Serviço Social: Relações Sociais de Gênero, Raça-Etnia, Classe Social e Lutas Sociais, do Departamento de Serviço Social de Niterói - SSN, para que possa cobrir vacância da Professora Rita de Cássia Santos Freitas, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.324, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a homologação do resultado de Concurso Público na área de conhecimento Ciências Humanas (Edital nº 34/2024).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182976/2023-05,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto (40 horas/D.E.), aberto para a área de conhecimento Ciências Humanas, do Departamento de Administração de Macaé - MDM, no qual foram habilitados os seguintes candidatos inscritos: *Frederico Pacheco Lemos* (1º Lugar), *Raquel Chaffin Cezario* (2º Lugar), *Christiano Pereira Pessanha* (3º Lugar) e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução CEPEX/UFF n.º 583/2021 e no respectivo Edital.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.325, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a homologação do resultado de Concurso Público na área de conhecimento Ginecologia (Edital nº 50/2023).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001283/2022-31,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente (20 horas), aberto para a área de conhecimento Ginecologia, do Departamento Materno Infantil, no qual foram habilitados os seguintes candidatos inscritos: *Ingrid Antunes da Silva* (1º Lugar), *Rebecca Sotelo Pinheiro da Silva* (2º Lugar) e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução CEPEX/UFF n.º 583/2021 e no respectivo Edital.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.326, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a homologação do resultado de Concurso Público na área de conhecimento Direito Financeiro e Tributário (Edital nº 34/2024).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.180395/2023-21,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto (40 horas/D.E.), aberto para a área de conhecimento Direito Financeiro e Tributário, do Departamento de Direito de Macaé - MDI, no qual foi habilitado o seguinte candidato inscrito: *Paulo Lage Barboza de Oliveira* (1º Lugar) e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução CEPEX/UFF n.º 583/2021 e no respectivo Edital.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.327, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a homologação da Comissão Especial para acesso à Classe E da docente Claudia de Carvalho Dantas, do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras - REN.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.189585/2024-94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação da docente Claudia de Carvalho Dantas ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Enfermagem, do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras - REN:

**TITULARES:**

Walter Machado Pinheiro (UFF)  
Genival Fernandes de Freitas (USP)  
Almerinda Moreira (UNIRIO)  
Joanir Pereira Passos (UNIRIO)  
Denise de Assis Corrêa Sória (UNIRIO)

**SUPLENTES:**

Osnir Claudiano da Silva Junior (UNIRIO)  
Namie Okino Sawada (UNIFAL)

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.328, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a homologação da Comissão Especial para acesso à Classe E da docente Kamile Santos Siqueira, do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras - REN.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.189615/2024-62,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação da docente Kamile Santos Siqueira ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Enfermagem, do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras - REN:

TITULARES:

Marcos da Veiga Kalil (UFF)  
Elson Fontes Cormack (UFRJ)  
Emerson Elias Merhy (UFRJ)  
Luiz Fernando Dias Ferreira (IFES)  
Marcio Vinicius Ferreira de Sousa (IFES)

SUPLENTE:

Walter Machado Pinheiro (UFF)

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.329, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a solicitação de  
Revalidação de Diploma de Diogo de  
Oliveira.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.192663/2024-38,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Indeferir a solicitação de Revalidação do Diploma, nível Graduação de Medicina, obtido por Diogo de Oliveira, junto a *Universidad de Aquino*, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.330, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do Título de *Mestre em Realização e Produção Cinematográfica*.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000969/2023-96,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir a solicitação de Reconhecimento do Título de *Mestre em Realização e Produção Cinematográfica*, obtido por Caroline Andressa de Biagi, na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (Portugal), como equivalente ao de Mestrado em Cinema e Audiovisual, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.331, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do Título de *Mestre em Realização e Produção Cinematográfica*.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000970/2023-11,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir a solicitação de Reconhecimento do Título de *Mestre em Realização e Produção Cinematográfica*, obtido por Matheus Peçanha Navarro Oliveira, na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (Portugal), como equivalente ao de Mestrado em Cinema e Audiovisual, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.332, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do Título de Mestrado em Engenharia Industrial, área de especialização em Gestão Industrial.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.183690/2024-10,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Indeferir a solicitação de Reconhecimento do Título de Mestrado em Engenharia Industrial, área de especialização em Gestão Industrial, obtido por Francisco Moisés da Cruz Mendonça, na Universidade do Minho (Guimarães, Portugal), como equivalente ao de Mestrado Acadêmico em Engenharia de Produção, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.333, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação de  
Reconhecimento do Título de *PhD in  
Earth Sciences*.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.192239/2024-93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir a solicitação de Reconhecimento do Título de *PhD in Earth Sciences*, área de especialização em Gestão Industrial, obtido por Zoneibe Augusto Silva Luz, na *Université de Lausanne* (Lausanne, Suíça), como equivalente ao de Doutorado em Geociências (Geoquímica), nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.334, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do Título de *Doctora en Ciencias de la Educación*.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.192245/2024-41,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Indeferir a solicitação de Reconhecimento do Título de *Doctora en Ciencias de la Educación*, obtido por Tharlen Santos de Lima, na *Universidad San Lorenzo* (Assunção, Paraguai), como equivalente ao de Doutorado em Educação, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.335, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do Título de *Magíster en Educación con Orientación en Educación Permanente*.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.192252/2024-42,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir a solicitação de Reconhecimento do Título de *Magíster en Educación con Orientación en Educación Permanente*, obtido por Marcelo Anselmo e Silva, na *Universidad del Salvador* (Buenos Aires, Argentina), como equivalente ao de Mestrado em Educação, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.336, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do Título de Mestrado em Teoria da Literatura e Literaturas Lusófonas.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.192372/2024-40,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir a solicitação de Reconhecimento do Título de Mestrado em Teoria da Literatura e Literaturas Lusófonas, obtido por Joana Dark de Souza Sampaio, na Universidade do Minho (Braga, Portugal), como equivalente ao de Mestrado em Estudos de Literatura, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.337, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do Título de *Master of Business Administration*.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.192410/2024-64,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Indeferir a solicitação de Reconhecimento do Título de *Master of Business Administration*, obtido por Fábio Pereira Lyra, na *Missouri State University* (Springfield, Estados Unidos da América), como equivalente ao de Mestrado em Administração, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.338, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do Título de *Doctorat en Sociologie*.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.189292/2024-15,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir a solicitação de Reconhecimento do Título de *Doctorat en Sociologie*, obtido por Marcos Vinicius Oliveira Azevedo, na *École des Hautes Études en Sciences Sociales* (Paris, França), como equivalente ao de Doutorado em Sociologia, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.339, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Político-Pedagógico do Colégio Universitário Geraldo Achilles dos Reis (COLUNI-UFF).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.150707/2025-33,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Político-Pedagógico do Colégio Universitário Geraldo Achilles dos Reis (COLUNI-UFF), conforme documento SEI 2492479 do processo supramencionado.

**Art. 2º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.340, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a proposta de resolução  
para período excepcional.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.152059/2025-50,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Indeferir a solicitação apresentada pela Conselheira discente Beatriz Maria de Sá Barreto Alves referente à proposta de resolução para período excepcional para cancelamento de disciplinas - 2º período letivo de 2024.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.341, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Engenharia Química e de Petróleo - TEQ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.150348/2025-14,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Engenharia Química e de Petróleo - TEQ as disciplinas abaixo relacionadas:

- Controle e Estabilidade de Poços
- Fluidos e Escoamentos na Engenharia de Petróleo
- Mecânica das Rochas para Engenharia de Petróleo
- Termodinâmica de Fases para Engenharia de Petróleo

**Art.2º** - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Engenharia Química e de Petróleo - TEQ.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.342, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Engenharia de Telecomunicações - TET.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.150595/2025-11,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Engenharia de Telecomunicações- - TET as disciplinas abaixo relacionadas:

- Introdução à Programação de Computadores
- Programação Orientada a Objetos

**Art.2º** - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Engenharia de Telecomunicações- - TET.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.343, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada ao Departamento de Física - GFI.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.150704/2025-08,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Física - GFI a disciplina abaixo relacionada:

- Patrimônio Sustentável e Capacitação Multidisciplinar

**Art.2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Física - GFI

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.344, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Computação – RCM, sediado no município de Rio das Ostras.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.177951/2024-62,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Computação – RCM as disciplinas abaixo relacionadas:

- Aulas de Computação em Escolas da Rede Pública
- Contribuições em Software Livre
- Inclusão Digital da Terceira Idade
- Laboratório de Engenharia de Software II
- Laboratório de Engenharia de Software I
- Reforço sobre Conteúdos Programáticos dos Níveis Fundamental e Médio

**Art.2º** - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense vinculadas ao Departamento de Computação – RCM, sediado no município de Rio das Ostras.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.345, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Arquitetura – TAR.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.191566/2024-28,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Arquitetura – TAR as disciplinas abaixo relacionadas:

- Canteiro de Conservação
- Canteiro Escola de Técnicas Vernaculares para Habitação de Interesse Social (HIS)

**Art.2º** - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense vinculadas ao Departamento de Arquitetura – TAR.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.346, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada ao Departamento de Ciências Econômicas - CEC, sediado no município de Campos dos Goytacazes.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.192863/2024-91,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Ciências Econômicas - CEC a disciplina abaixo relacionada:

- Teoria dos Grafos

**Art.2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Ciências Econômicas - CEC, sediado no município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.347, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da UFF de Volta Redonda/EEIMVR, Mestrado Profissional.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.151685/2025-29,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da UFF de Volta Redonda/EEIMVR, Mestrado Profissional, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns

DISCIPLINAS	ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DA DISCIPLINA	CRÉDITOS (*)			CARGA HORÁRIA
		T	P ou TP	ES ou TO	
Estatística Aplicada	VEN	2	2	0	60
Estratégia e Gestão de Sistemas de Produção (Linha 2)	VEN	2	2	0	60
Metodologia da Pesquisa Científica	VEN	3	1	0	60
Pesquisa Operacional Aplicada (Linha 1)	VEN	2	2	0	60

Disciplinas Optativas da Linha 1 – Sistema de Apoio à Tomada de Decisão

DISCIPLINAS	ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DA DISCIPLINA	CRÉDITOS (*)			CARGA HORÁRIA
		T	P ou TP	ES ou TO	
Análise de Séries Temporais	VEN	2	2	0	60
Análise Multivariada	VEN	2	2	0	60
Apoio Multicritério à Decisão	VEN	2	2	0	60
Estudo Dirigido	VEN	0	0	4	60
Inteligência Computacional Aplicada	VEN	2	2	0	60
Modelagem Linear	VEN	3	1	0	60
Tópicos Especiais em Otimização I	VEN	2	2	0	60
Tópicos Especiais em Otimização II	VEN	2	2	0	60

#### Disciplinas Optativas da Linha 2 – Estratégia e Gestão de Sistemas de Produção

DISCIPLINAS	ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DA DISCIPLINA	CRÉDITOS (*)			CARGA HORÁRIA
		T	P ou TP	ES ou TO	
Administração Financeira	VEN	2	2	0	60
Digital transformation and Lean 5.0 in service management	VEN	2	2	0	60
Economia Circular e transformação digital	VEN	1	3	0	60
Estudo Dirigido	VEN	0	0	4	60
Gestão de Operações Sustentáveis	VEN	2	2	0	60
Gestão de Riscos	VEN	3	1	0	60
Logística e Transporte	VEN	2	2	0	60
Tópicos Especiais em Sistemas de Produção I	VEN	2	2	0	60
Tópicos Especiais em Sistemas de Produção II	VEN	2	2	0	60

**Art. 2º** - Este currículo é complementado pela disciplina Projeto de Dissertação e pela disciplina Defesa de Dissertação. A disciplina Projeto de Dissertação não computa créditos nem carga horária e seu resultado, a cada semestre, é “Aprovação” ou “Reprovação”. Após a conclusão dos 24 créditos em disciplinas obrigatórias e optativas, o aluno deverá se matricular, obrigatoriamente, em Projeto de Dissertação, em todos os períodos, até a submissão do pedido de banca. No ato da entrada do pedido de banca, o aluno deverá se matricular na disciplina Defesa de Dissertação. À disciplina Defesa de Dissertação serão atribuídos 24 (vinte e quatro) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 360 (trezentos e sessenta) horas/aula.

**Art. 3º** - Este currículo deverá ser cumprido num tempo útil de 720 (setecentas e vinte)

horas/aula, correspondentes a 48 (quarenta e oito) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos	Carga Horária
Três (3) Disciplinas Obrigatórias. Sendo as duas (2) disciplinas em comum: Metodologia da Pesquisa Científica e Estatística Aplicada; e uma (1) para a Linha 1: Pesquisa operacional; e uma (1) para a linha 2: Estratégia e Gestão de Sistemas de Produção.	12	180h
Três (3) Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.	12	180h
Uma (1) ou mais Disciplinas de Projeto de Dissertação	0	0h
Uma (1) Disciplina de Defesa de Dissertação	24	360h
Totais	48	720h

**Art. 4º** - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 (doze) meses
- b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

**§ 1º** Na duração máxima não está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

**§ 2º** Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.348, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Liderança e Gestão Escolar.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.188998/2024-51,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - O currículo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Liderança e Gestão Escolar compreende as disciplinas e carga horária apresentadas no quadro a seguir:

Categoria	Disciplinas	Carga Horária(*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
OBRIGATÓRIAS	Liderança e Colaboração na Escola (LID)		60		60
	Práticas de Excelência para Escolas Eficazes (PGE)		60		60
	Práticas Pedagógicas na Escola (PPE)		60		60
	Tomada de Decisão com base em evidências (TDE)		60		60
	Processos Administrativos na Escola (PAE)		60		60
	Projeto de Inovação na Escola (PINE)		60		60
TOTAL			360		360

Legenda\*: T = Carga Horária Teórica (15 h/a) P = Carga Horária Teórica TP = Carga Horária Teórico-Práticos (30 h/a) ES = Carga Horária Estágio Supervisionado ou TO = Carga Horária Trabalho Orientado (45 h/a)

**Art. 2º** - O curso é oferecido na modalidade de educação a distância.

**Art. 3º** - O currículo de que trata esta Resolução tem carga horária de 360 horas.

**Art. 4º** - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá ser realizado como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser avaliado por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

**Art. 5º** - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 2 (dois) semestres
- b) máxima: 4 (quatro) semestres.

**§ 1º** - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) semestres de trancamento aos quais os alunos têm direito.

**Art. 6º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.349 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o Regimento Interno do Curso de Especialização em Liderança e Gestão Escolar, Modalidade à Distância, vinculado à Escola de Administração e Ciências Contábeis - EST.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.188998/2024-51,

**R E S O L V E :**

**Art.1º** - Aprovar o Regimento Interno do Curso de Especialização em Liderança e Gestão Escolar, Modalidade à Distância, vinculado à Escola de Administração e Ciências Contábeis - EST.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

Anexo da Resolução CEPEX/UFF nº 4.349 de 29 de janeiro de 2025.

## REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM LIDERANÇA E GESTÃO ESCOLAR MODALIDADE A DISTÂNCIA

### Parte I - Disposições Gerais

#### Título I - O Curso de Pós-Graduação

##### Capítulo 1 - Modalidades do Curso e seus Objetivos

Art. 1º O Curso de Pós-Graduação lato sensu Especialização em Liderança e Gestão Escolar, organizado de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” da Universidade Federal Fluminense (UFF), reger-se-á por este Regulamento.

Art. 2º O Curso de Pós-Graduação lato sensu Especialização em Liderança e Gestão Escolar tem como finalidade desenvolver, em nível de pós-graduação, conhecimentos específicos para a liderança e a gestão escolar alicerçados na promoção da colaboração e no desenvolvimento das pessoas, na manutenção de altas expectativas de desempenho para a equipe escolar e para os estudantes, na promoção do processo de ensino-aprendizagem, e na capacidade de, colaborativamente, estabelecer rumos para a escola.

Art. 3º O Curso de Pós-Graduação lato sensu Especialização em Liderança e Gestão Escolar tem como objetivos:

a) desenvolver competências de liderança e gestão escolar dos profissionais que atuam em escolas, especialmente aqueles que integram a equipe de gestão escolar;

b) capacitar em liderança e gestão escolar pessoas que almejam atuar na gestão de escolas;

c) realizar pesquisa no campo da liderança e gestão escolar com vistas a proporcionar evidências que promovam a melhoria da qualidade na educação;

d) propiciar condições permanentes de atualização de conhecimentos no campo da liderança e gestão escolar compreendendo que estas são exercidas de muitas maneiras e em múltiplas formas, considerando as diferenças de contextos, valores, personalidades e organizações;

e) promover a divulgação e o intercâmbio da produção científica no campo liderança e da gestão escolar;

f) possibilitar aos cursistas um modelo de estudo flexível e acesso à programa de especialização de alto nível;

g) contribuir para o aumento da oferta de educação de qualidade e atualização aos

profissionais que atuam ou pretendem atuar em escolas.

## Capítulo 2 - Características do Curso

Art. 4º São aspectos do Curso de Pós-graduação lato sensu Especialização em Liderança e Gestão Escolar na modalidade à distância, de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UFF:

I - Estrutura curricular flexível em termos de conteúdo, disciplinas e atividades acadêmicas;

II - Matrícula mediante seleção pública;

III - Avaliação do aproveitamento escolar;

IV - Qualificação do corpo docente;

V - Exigência de trabalho de conclusão de curso (TCC).

Art. 5º O Curso de Pós-graduação lato sensu Especialização em Liderança e Gestão Escolar estruturar-se-á por meio de uma coordenação de caráter científico-pedagógico e administrativo, responsável pelo planejamento, execução e avaliação do curso.

Art. 6º A organização científico-pedagógica corresponde a um colegiado, uma coordenação e uma vice-coordenação, constituídos nos moldes da Resolução CEPEX nº 838/2022.

Art. 7º O coordenador e o vice coordenador serão eleitos na forma definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE/UFF, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor da Unidade proponente do curso, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

## Título II – Admissão

### Capítulo 1 - Exigências

Art. 8º O candidato à seleção deverá satisfazer, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I - Apresentar comprovação de conclusão de curso de graduação;

II - Apresentar a documentação exigida pelo edital de seleção;

III - Estar habilitado a cumprir as exigências específicas do curso;

IV - Ter disponibilidade de horário para cumprimento das atividades do curso;

V - Comprometer-se a cumprir o presente Regimento e demais normas institucionais correlatas.

§ 1º O presente curso reservará dez por cento (10%) de suas vagas, para o aperfeiçoamento

dos servidores docentes e técnico-administrativos da UFF, livres de quaisquer despesas.

§ 2º Os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF deverão submeter-se aos mesmos procedimentos previstos no edital de seleção dos demais alunos do curso.

§3º De acordo com a Resolução CEP no 200/2014 será concedida a gratuidade na taxa de inscrição nos casos de candidatos que estiverem cadastrados no CADÚNICO instituído pelo Decreto Federal n o 6.135/2007, mediante documentação comprobatória.

Art. 9º Os candidatos deverão apresentar à secretaria do Curso de Pós-graduação lato sensu Especialização em Liderança e Gestão Escolar, por meio físico e/ou digital, a documentação exigida pelo edital de seleção.

Art. 10. A seleção para o Curso de Pós-graduação lato sensu Especialização em Liderança e Gestão Escolar seguirá os critérios definidos no edital de seleção.

## Capítulo 2 – Seleção

Art. 11. A seleção de candidatos para o Curso de Pós-graduação lato sensu Especialização em Liderança e Gestão Escolar será precedida de publicação de edital contendo as instruções para cada certame.

Art. 12. A seleção dos candidatos será feita por uma comissão aprovada pelo Colegiado do Curso, cujo presidente nato será o coordenador do curso ou docente por ele designado e ocorrerá dentro dos prazos estabelecidos em edital, que terá, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- I – Número de vagas discriminadas em separado as cotas;
- II – Critérios estabelecidos no edital de seleção do certame;
- III – Taxa de inscrição.

Art. 13. O edital de seleção será aprovado pelo Colegiado do Curso de Pós-graduação lato sensu Especialização em Liderança e Gestão Escolar, pelo Departamento de Empreendedorismo e Gestão e pelo Colegiado da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis - Niterói, e será encaminhado à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) para homologação.

Art. 14. A seleção para as turmas oferecidas será definida em edital de seleção específico, que conterà obrigatoriamente o seguinte:

- a) Ficha de Inscrição;
- b) Currículo Vitae;
- c) Documento de identidade;
- d) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Art. 15. É isento de apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição o

candidato servidor da UFF e o cadastrado no CADÚNICO, instituído pelo Decreto no 6.135 de 26 de junho de 2007, mediante comprovação de inscrição no CADÚNICO.

### Capítulo 3 – Matrícula e da Inscrição em Disciplinas

Art. 16. Serão matriculados os candidatos aprovados em ordem de classificação, respeitado o limite de vagas estabelecido no edital.

§ 1º Após o resultado da seleção, o candidato deverá apresentar à Secretaria do Curso a documentação exigida pelo edital, no prazo fixado, para realização de matrícula no curso.

§ 2º Concluída a seleção, a coordenação do curso incluirá no Sistema de PósGraduação (SISPÓS) os dados dos candidatos inscritos e aprovados, gerando os números respectivos.

§ 3º As disciplinas são oferecidas em calendário específico para cada edital, sendo a inscrição em disciplina obrigatória.

### Capítulo 4 – Trancamento e Cancelamento

Art. 17. Em caso de trancamento e/ou reabertura de matrícula, se esta for novamente autorizada, o aluno ficará sujeito ao regime vigente na época da rematrícula.

Parágrafo único. O número máximo de períodos que um aluno pode permanecer afastado por trancamento de matrícula é de dois semestres, consecutivos ou não.

Art. 18. O aluno terá sua matrícula cancelada quando:

a) Esgotar o prazo máximo de integralização do curso fixado em 24 meses, já contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;

b) Reprovado por duas vezes em disciplinas ou atividade acadêmica;

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

## Parte II - Disposições Específicas

### Capítulo 1 - Organização Acadêmico-Administrativa

#### Seção I - Colegiado do Curso

Art. 19. O Colegiado do Curso de Pós-graduação lato sensu Especialização em Liderança e Gestão Escolar será constituído, no mínimo, pelo seu coordenador, 3 (três) representantes do corpo docente pertencentes à UFF, inclusive 1 (um) vice coordenador, e 1 (um) representante do corpo discente, eleitos pelos pares.

§ 1º A presidência do Colegiado do Curso será exercida pelo Coordenador do Curso de Pósgraduação lato sensu Especialização em Liderança e Gestão Escolar.

§ 2º O Colegiado do Curso poderá designar subcoordenadorias de áreas de ensino por indicação do coordenador.

Art. 20. A representação do corpo docente será escolhida, mediante eleição online, pelos alunos do curso e será proporcional a 1/5 (um quinto) do total do corpo docente da especialização.

Art. 21. Caberá ao Colegiado do Curso de Pós-graduação lato sensu Especialização em Liderança e Gestão Escolar:

a) Propor o currículo do curso e suas alterações, bem como estabelecer suas diretrizes e alterações;

b) Definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do curso;

c) Aprovar o calendário das turmas;

d) Deliberar sobre a periodicidade de atualização do material didático a ser realizada pelos professores credenciados integrantes do curso;

e) Julgar as decisões do coordenador de curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de cinco dias úteis, a contar da decisão recorrida;

f) Aprovar o relatório anual de atividades do curso e relatório acadêmico final de turma;

g) Apreciar e julgar casos omissos.

§1º Cabe ao Colegiado aprovar o calendário de suas reuniões ordinárias e tornar público para os discentes e professores.

§2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador de curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do colegiado, sempre com antecedência mínima de dois dias úteis.

## Seção II - Coordenação do Curso

Art. 22. A Coordenação do Curso de Pós-graduação lato sensu Especialização em Liderança e Gestão Escolar é uma instância executiva das decisões emanadas do Colegiado do Curso.

Art. 23. A Coordenação do Curso será exercida por um Coordenador e um Vice coordenador, escolhidos dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente da Universidade Federal Fluminense.

Parágrafo único. O mandato do Coordenador e do Vice Coordenador é de quatro anos, permitida uma recondução, de acordo com o RGCE da UFF.

Art. 24 . Cabe ao Coordenador do Curso:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
- b) Coordenar as atividades didáticas do curso;
- c) Dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Curso;
- d) Elaborar a programação do curso, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Curso;
- e) Submeter o edital de admissão para aprovação do Colegiado do Curso;
- f) Delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- g) Decidir ad referendum assuntos urgentes da competência do Colegiado do Curso

Art. 25. O Vice coordenador substituirá o coordenador em suas faltas, impedimentos e outras atribuições que lhe forem delegadas; e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º Se o afastamento ou impedimento do Coordenador ocorrer no decorrer da primeira metade do mandato, o Vice coordenador assumirá a coordenação do curso e convocará o colegiado no prazo de sessenta dias, a fim de proceder a novo processo eleitoral.

§ 2º Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Vice coordenador, assumirá a coordenação do curso um representante eleito entre o corpo docente no Colegiado do Curso.

§ 3º O representante escolhido, ao assumir a Coordenação de Curso, terá o prazo de sessenta dias para convocar o colegiado para o processo eleitoral da escolha do Coordenador de Curso, sob pena de o curso ter a sua extinção recomendada pela PROPPI ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).

§ 4º Ao final de cada ano a coordenação deverá apresentar à PROPPI relatório acadêmico de atividades do curso, conforme modelo específico e ao final de cada turma deverá ser apresentado relatório acadêmico e, se for o caso, financeiro, conforme resoluções internas da Universidade Federal Fluminense.

### Seção III – Secretaria

Art. 26. A Coordenação do Curso de Pós-graduação lato sensu Especialização em Liderança e Gestão Escolar terá uma secretaria de apoio técnico-administrativo.

Parágrafo único. Poderão ser criadas subcoordenadorias acadêmicas para apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 27. Compete à Secretaria do Curso de Pós-graduação lato sensu Especialização em Liderança e Gestão Escolar executar tarefas inerentes aos processos administrativos do curso, determinadas pelo coordenador.

Art. 28. Constituirão receitas do Curso de Pós-graduação lato sensu Especialização em Liderança e Gestão Escolar:

- a) Taxas de inscrição;
- b) Auxílios e verbas destinadas por entidades de pesquisa, ensino e extensão e congêneres;
- c) Doações permitidas, nos termos regulamentares;
- d) Outras receitas.

## Capítulo 2 - Currículo

Art. 29. O currículo do Curso de Pós-graduação lato sensu Especialização em Liderança e Gestão Escolar terá o seu conteúdo específico e didático-pedagógico distribuído em disciplinas, reunindo, em cada uma, atividades teórico-práticas, de pesquisa e acompanhamento supervisionado, conforme projeto pedagógico do curso.

§ 1º A estrutura curricular do curso será organizada em disciplinas didáticas, que se subdividem em temas/atividades e em disciplinas obrigatórias e optativas.

§ 2º A adequada definição da quantidade de temas e atividades para uma disciplina didática, sua programação visual, com seus respectivos conteúdos serão de responsabilidade do docente credenciado que integra o curso.

§ 3º A estrutura curricular a ser cursada pelos estudantes é a aprovada em resolução CEPEX.

§ 4º A fim de promover a atualização constante do processo de ensino-aprendizagem, por indicação da coordenação do curso, poderá haver supressão ou acréscimo de disciplinas, desde que aprovadas pelos setores competentes.

§5º Caberá aos docentes credenciados que integram o curso promover a revisão do material didático de acordo com a periodicidade estabelecida pelo Colegiado do Curso, atuando assim como conteudistas.

## Capítulo 3 - Programação Periódica do Curso

Art. 30. O Curso de Pós-Graduação lato sensu Especialização em Liderança e Gestão Escolar terá a duração mínima de dois e máxima de quatro semestres letivos.

Art. 31. Compreendem-se como atividades acadêmicas realizadas por meio da plataforma de ensino a distância ou ambiente virtual de aprendizagem (AVA), aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, pesquisa e trabalhos supervisionados ou além de outros, considerados necessários pelo colegiado do curso.

## Ca.pítulo 4 - Corpo Docente

Art. 32. O corpo docente do curso será constituído por professores da Universidade Federal Fluminense, e, eventualmente professores externos.

§ 1º O corpo docente deverá ser constituído por professores especialistas ou de reconhecida capacidade técnico-profissional, sendo que 50% (cinquenta por cento) destes, pelo menos, deverão apresentar titulação de mestre ou doutor obtido em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pelo Ministério da Educação.

§ 2º O credenciamento de novos professores(as) deverá ser aprovado pelo Colegiado do Curso e pelas outras instâncias deliberativas.

§ 3º Constituem documentos mínimos para o pedido de credenciamento, dentre outros que poderão ser previstos em Edital próprio aprovado pelo Colegiado de Curso:

I – Curriculum vitae do professor obtido na plataforma lattes e documentos comprobatórios;

II - Cópia do documento que comprove a maior titulação;

III - Atas de reunião do colegiado e demais instâncias deliberativas que aprovaram a sua indicação, de que conste(m) a(s) disciplina(s) para as quais foi indicado;

IV - Quadro demonstrativo da constituição do corpo docente, atendendo o § 1º deste artigo.

Art. 33. São atribuições do corpo docente:

I. planejar, gerenciar e coordenar as atividades do curso;

II. acompanhar o desenvolvimento dos sistemas de comunicação, tutoria e avaliação, adequados ao projeto pedagógico de curso;

III. elaborar material didático, texto-base e atividades avaliativas, gravar video aulas e participar de videoconferências, além de outras funções relativas ao exercício da docência, quando designado;

IV. definir bibliografia, videografia, audiografia básicas e complementares;

V. despachar com a Coordenação do Curso;

VI. subsidiar a Coordenação do Curso na elaboração de planejamentos, relatórios e planilhas;

VII. participar de reuniões do curso e demais, quando convocado;

VIII. acompanhar as atividades de EaD relativas ao curso;

IX. ministrar aulas de acordo com o calendário do curso;

X. representar o curso no âmbito da instituição e fora dela, quando designado pela Coordenação do Curso;

XI. executar o planejamento de atividades institucionais previstas para o curso;

XII. interagir com a comunidade acadêmica dos cursos, projetos e/ou ações em EaD, esclarecendo dúvida e informando sobre atividades;

XIII. orientar adequadamente sobre o uso de todas as ferramentas de tecnologia de informação e comunicação (TIC) disponíveis às pessoas participantes do curso;

XIV. utilizar, de maneira ágil e eficiente, os instrumentos e fomentar processos para acompanhamento e avaliação periódica do(s) componente(s) curricular(es) sob sua responsabilidade;

XV. executar a gerência de dados e informações para alimentar a gestão do banco de dados no que concerne ao(s) componente(s) curricular(es) sob sua responsabilidade;

XVI. prestar informações, quando solicitado, para a elaboração de catálogos e outros materiais de divulgação de cursos, projetos e/ou ações em EaD;

XVII. solucionar questões e esclarecer dúvidas de tutores e estudantes, apresentando sugestões ao enriquecimento curricular;

XVIII. fomentar e incentivar a produção científica e intelectual da comunidade acadêmica;

XIX. responsabilizar-se pelos recursos materiais disponibilizados para o(s) componente(s) curricular(es) sob sua responsabilidade;

XX. zelar pela fiel execução das normas institucionais.

#### Capítulo 5 – Tutoria

Art. 34. A tutoria se dará na modalidade à distância por tutores(as) selecionados(as) pela Coordenação do Curso, com funções de apoio aos docentes.

§1º O tutor é a figura que estabelece o vínculo mais próximo do estudante com o curso, tanto do ponto de vista dos conhecimentos acadêmicos como do ponto de vista das atitudes do aluno perante o estudo.

§2º É tarefa da tutoria promover o trabalho colaborativo e cooperativo entre estudantes, estimular o estudo em grupos e procurar motivar o aluno durante o curso para evitar a evasão do Curso.

Art. 35. São atribuições dos(as) tutores(as):

I. executar as atividades inerentes ao(s) componente(s) curricular(es) sob sua responsabilidade;

II. ter domínio do conteúdo específico, das mídias de comunicação, dos fundamentos de EaD e do modelo de tutoria e avaliação adotados pelo Curso;

III. despachar com docentes e com a Coordenação do Curso;

IV. subsidiar a Coordenação do Curso na elaboração de planejamentos, relatórios e planilhas;

V. participar de reuniões do Curso e demais, quando convocado;

- VI. dar suporte às atividades de EaD relativas ao Curso;
- VII. realizar atividades conforme previsto no calendário do Curso;
- VIII. apresentar demandas, articulando os processos de planejamento e execução no que concerne ao seu atendimento, dando especial atenção às questões de inclusão;
- IX. executar o planejamento de atividades institucionais, previstas para o Curso;
- X. interagir com a comunidade acadêmica dos cursos, projetos e/ou ações em EaD, esclarecendo dúvida e informando sobre atividades;
- XI. orientar adequadamente sobre o uso das ferramentas de Tecnologia de Informação e Comunicação disponíveis aos cursistas;
- XII. utilizar, de maneira ágil e eficiente, os instrumentos e fomentar processos para acompanhamento e avaliação periódica do(s) componente(s) curricular(es) sob sua responsabilidade;
- XIII. responder pelas atividades do(s) componente(s) curricular(es) sob sua responsabilidade junto ao Curso e à UFF;
- XIV. estabelecer interface com os demais membros do Curso e outros setores institucionais envolvidos com EaD;
- XV. solucionar questões e esclarecer dúvidas de estudantes, apresentando sugestões ao enriquecimento curricular;
- XVI. fomentar e incentivar a produção científica e intelectual da comunidade acadêmica;
- XVII. responder às solicitações, via plataforma de EaD, no prazo máximo de 24 horas, salvaguardado o direito de não resposta fora do horário comercial ou horário pré-determinado de plantão;
- XVIII. zelar pela fiel execução das normas institucionais.

## Capítulo VI – Regime Didático

### Seção I - Do Ingresso

Art. 36. O ingresso de cursistas ocorrerá por meio de processo seletivo realizado conforme edital publicado no Boletim de Serviços da Universidade Federal Fluminense.

Art. 37. O curso será ministrado à distância e utilizará Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVA) com apoio de plataformas virtuais que colaboram com atividades de ensino à distância, aprovadas pelo Colegiado do Curso e registrará, obrigatoriamente, os procedimentos acadêmico-administrativos no sistema acadêmico da UFF, sem o que não serão validadas as informações para a emissão de certificados de conclusão.

## Seção II - Do Aproveitamento Escolar e de Estudos

Art. 38. Ao ingressar no Curso de Pós-Graduação lato sensu Especialização em Liderança e Gestão Escolar o discente será informado que a integralização dos estudos dependerá do seu rendimento escolar e aproveitamento nas disciplinas do curso.

Art. 39. Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por notas.

§ 1º As disciplinas serão avaliadas por meio de atividades realizadas à distância;

§ 2º Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) nas disciplinas do curso.

§ 3º Alunos que não alcançarem a nota 6,0 ou superior poderão realizar uma verificação suplementar.

§ 4º Os estudantes aprovados em todas as disciplinas do curso receberão o certificado de conclusão do curso.

Art. 40. O histórico escolar do estudante é obtido diretamente pelo mesmo, por meio do sistema de apoio ao estudante de pós-graduação (SISPOS).

## Capítulo 6 - Concessão de Títulos

### Seção I – Exigências

Art. 41. São exigências para a obtenção do título de especialista:

I – Aproveitamento integral das disciplinas do curso.

II - Aprovação de trabalho de conclusão de curso.

III - Integralização curricular do curso.

### Seção II - Expedição do Certificado

Art. 42. Ao aluno do Curso de Pós-Graduação lato sensu Especialização em Liderança e Gestão Escolar que satisfizer às exigências do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato sensu e deste Regimento Específico será conferido o Certificado de Especialista em Liderança e Gestão Escolar.

Art. 43. Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno solicitará a expedição do certificado de conclusão eletronicamente, por meio do sistema SEI-UFF.

Parágrafo único. O coordenador encaminhará à PROPPi o respectivo processo eletrônico, do qual constará obrigatoriamente o histórico escolar do aluno, emitido pelo sistema de pós-graduação - SISPOS, para verificação de cumprimento da legislação vigente para emissão, registro e entrega do certificado de curso lato sensu.

## PARTE III – Disposições Finais

Art. 44. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo colegiado do curso, subsidiado pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu.

Art. 45. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO PPGCA/EGA/UFF N° 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece os parâmetros e critérios dos processos de recondienciamento e de credenciamento de novos/as docentes no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes (PPGCA) e dá outras providências.

**O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS DAS ARTES (PPGCA-UFF)**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, dá seguimento às decisões do Colegiado do PPGCA-UFF, conforme reunião do dia 13/01/2025 com vistas ao processo de recondienciamento dos/as docentes do Programa, assim como o credenciamento de novos/as docentes, de acordo com os processos de autoavaliação do PPGCA-UFF e de seu planejamento estratégico para o Quadriênio 2025-2028.

**RESOLVE:**

I – Aprovar os parâmetros e critérios de avaliação qualitativa-quantitativa do processo de recondienciamento de docentes e de credenciamento de novos/as docentes no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes (PPGCA), nos termos que se seguem:

- A. O Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes (PPGCA) promoverá quadrienalmente um amplo processo de recondienciamento do corpo docente, em consonância com o estabelecido no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF e no Regimento do PPGCA-UFF.
- B. Na ocasião será também realizada a análise de processos de solicitação de novos credenciamentos junto ao Programa.
- C. Os parâmetros e critérios de análise das atividades, produção e projeção externa dos/as docentes do Programa em processo de recondienciamento, assim como dos/as docentes postulantes a credenciamento junto ao PPGCA, serão aprovados pelo Colegiado do PPGCA e são parte integrante desta Resolução.
- D. Os parâmetros e critérios avaliarão as seguintes dimensões nas atividades dos/das docentes: (a) atividades de formação na pós-graduação e na graduação, (b) produção intelectual do quadriênio em questão (bibliográfica, artística e técnica), (c) atividades administrativas exercidas no âmbito da UFF, (d) projeção externa à UFF e (e) relação da produção intelectual destacada pelo/a docente (até 5 produções) no quadriênio correspondente à avaliação.
- E. Haverá bonificação na pontuação de cada docente para afastamento oficial para capacitação (de acordo com a legislação vigente), para licença-maternidade ou de adoção, assim como para

doutorados recém-concluídos.

- F. Todos os docentes credenciados/as no PPGCA deverão participar do processo de credenciamento. Para tanto, deverão encaminhar e-mail à Coordenação do PPGCA ([pat.ega@id.uff.br](mailto:pat.ega@id.uff.br)), contendo em assunto “Recredenciamento de Docente”. No corpo da mensagem a solicitação de credenciamento junto ao PPGCA como docente permanente ou colaborador/a. Além disso, é necessário informar no e-mail que o Currículo Lattes está atualizado e encaminhar em anexo ao e-mail a Tabela de Auto pontuação (ver abaixo) devidamente preenchida.
- G. O envio do e-mail acima mencionado, assim como a atualização do CV Lattes e a Tabela de Auto pontuação, são condições necessárias para o processo de avaliação do credenciamento do/a docente.
- H. Para os novos credenciamentos, os/as candidatos/as deverão apresentar: (a) carta dirigida ao Colegiado do PPGCA manifestando o interesse em ter seu credenciamento junto ao Programa como docente permanente ou colaborador; (b) Projeto de pesquisa a ser desenvolvido no âmbito do PPGCA; (c) Plano de atividades a serem desenvolvidas no Programa, incluindo atividades de ensino e de orientação; (d) cópia do diploma de doutorado.
- I. A Coordenação do Colegiado do PPGCA constituirá Comissão de Avaliação própria, para o processo de credenciamento e de credenciamento de novos/as docentes, com três membros, sendo um/a docente permanente do PPGCA, um/a docente da UFF externo/a ao PPGCA e um/a docente externo/a à UFF.
- J. A Comissão de Avaliação examinará os documentos apresentados pelos/as docentes em processo de credenciamento e de credenciamento. Para o credenciamento como docente permanente será exigido a pontuação mínima de 80 pontos, sendo que o mínimo exigido de 30 pontos em produção intelectual, de acordo com a avaliação da Comissão. Para o credenciamento de novos/as docentes permanentes será exigida o mínimo de 30 pontos na dimensão “Produção Intelectual”.
- K. A Comissão de Avaliação considerará a lista com as 5 produções destacadas pelo/a docente na Tabela de Auto pontuação para seu parecer final do credenciamento de cada docente.
- L. Ao final dos trabalhos, o Presidente da Comissão de Avaliação entregará o Relatório Final ao Coordenador do Programa, para encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UFF para providências.
- M. Fica estabelecido o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) da UFF como fórum para arbitrar eventuais recursos por parte dos/as docentes.
- N. A Tabela de Auto pontuação que segue, conforme aprovada pelo Colegiado do PPGCA-UFF, é parte integrante desta Resolução.

II – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

GIULIANO OBICI  
Coordenador do PPGCA-UFF  
#####

**ANEXO I****PROCESSO DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA/QUANTITATIVA  
PARA O RECRENCIAMENTO DOCENTE DO PPGCA-UFF (\*)****TABELA DE AUTO PONTUAÇÃO**

Nome do/a Docente:

		Auto pontuação	Comissão
1 – ATIVIDADES DE FORMAÇÃO		(máximo 60 pontos)	
Orientação de doutorado concluída	3 pontos por orientação		
Orientação de mestrado concluída	2 pontos por orientação		
Orientação de doutorado ou de mestrado em andamento	1 ponto por orientação		
Orientação em Iniciação Científica concluída	0,5 ponto por orientação		
Orientação em TCC concluída	0,5 ponto por orientação		
2 – PRODUÇÃO INTELECTUAL (2021–2024)		(máximo 60 pontos)	
(a) Produção bibliográfica			
Livro integral publicado	6 pontos por livro		
Livro organizado	4 pontos por livro		
Capítulo de livro publicado	2 pontos por cada		
Artigo em periódico científico (Qualis A1 e A2)	4 pontos por cada		
Artigo em periódico científico (Qualis A3 e A4)	3 pontos por cada		
Artigo em periódico científico (Qualis B)	2 pontos por cada		
Organização de dossiê em periódico científico (Qualis A ou B)	3 pontos por cada		
Trabalho completo publicado em Anais de congressos nacionais ou internacionais	2 pontos por cada		
Texto para exposição	1 ponto por texto – catálogo ou parede		
(b) Produção artística			
Criação individual de produção artística com apresentação pública devidamente documentada, vinculada a projeto de pesquisa junto ao PPGCA	Até 6 pontos para cada**		
Participação em produção artística coletiva com apresentação pública devidamente documentada, vinculada a projeto de pesquisa junto ao PPGCA	Até 3 pontos para cada**		
(c) Produção técnica			
Organização de evento/Curadoria devidamente documentado, com financiamento externo, vinculada a projeto de pesquisa junto ao PPGCA	6 pontos por evento** (divididos entre os/as organizadores/as)		
Organização de evento/Curadoria devidamente documentado sem financiamento, vinculada a projeto de pesquisa junto ao PPGCA	2 pontos por evento** (divididos entre os/as organizadores/as)		
Chefia de Editoria de periódico científico (Qualis A ou B) / Coord. de publicações do PPGCA	3 pontos por ano de atividade		
3 – FUNÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA UFF		(máximo 30 pontos)	

Chefia de Departamento, Coordenação de Curso (graduação ou pós-graduação), Direção de Unidade, atuação em conselho superior ou outras funções equivalentes com publicação em BS-UFF	4 pontos por semestre completo		
Subchefia de Departamento, Vice-Coordenação de Curso (graduação ou pós-graduação), Vice-Direção de Unidade, atuação em conselho superior ou outras funções equivalentes com publicação em BS-UFF	1 ponto por semestre completo		
Participação em Comissões de longa duração no âmbito do PPGCA (duração de 12 meses ou mais)	2 pontos por comissão por ano		
Participação em Comissões de curta duração no âmbito do PPGCA (duração menor que 12 meses)	1 ponto por comissão		
<b>4 – PROJEÇÃO EXTERNA À UFF</b>	(máximo 60 pontos)		
Bolsista do CNPq ou Faperj (PQ e/ou Cientista do Nosso Estado ou Jovem Cientista do Nosso Estado)	4 pontos por ano		
Realização de Pós-Doutorado com 6 meses ou mais de duração	3 pontos por cada		
Coordenação de convênio ou acordo científico nacional ou internacional	3 pontos por cada		
Coordenação de projeto aprovado por agência de fomento externa à UFF	3 pontos por cada		
Liderança de grupo de pesquisa registrado no CNPq ou de GT em Associação Nacional ou Internacional de representatividade na área de conhecimento	2 pontos por grupo		
Membro de grupo de pesquisa registrado no CNPq ou GT em Associação Nacional ou Internacional de representatividade na área de conhecimento	1 ponto por grupo		
Presidência de Associação Nacional ou Internacional de representatividade na área de conhecimento	3 pontos por associação		
Membro de Diretoria de Associação Nacional ou Internacional de representatividade na área de conhecimento	1 ponto por associação		
Membro de corpo editorial de periódico científico (Qualis A)	3 pontos por periódico		
Membro de corpo editorial de periódico científico (Qualis B)	2 pontos por periódico		
Membro de banca de concurso público externo à UFF	1 ponto por banca		
Membro efetivo de banca de doutorado ou de mestrado externa à UFF	1 ponto por banca		
Membro de comitê assessor de agência de fomento	3 pontos por agência		
Parecerista ou consultor/a ad hoc de agência de fomento	1 ponto por agência		
Prêmios acadêmicos ou artísticos, nacionais ou internacionais	Até 6 pontos por prêmio**		
Conferencista em eventos internacionais	Até 6 pontos por conferência**		
Conferencista em eventos nacionais	3 pontos por conferência**		
<b>5 – BÔNUS NA PONTUAÇÃO</b>	(máximo 20 pontos)		
Afastamento para pós-doutoramento com publicação no BS-UFF	5 pontos por cada seis meses		
Licença-maternidade ou processo de adoção nos últimos 4 anos	5 pontos		
Licença de Capacitação	2 pontos a cada 3 meses		
Doutorados finalizados nos últimos 4 anos	5 pontos		
<b>6 – RELAÇÃO DAS 5 PRODUÇÕES DESTACADAS PELO/A DOCENTE NO QUADRIÊNIO (2021-2024) – acrescentar todas as informações relevantes (ano, título, tipo de produção, veículo, local etc.)</b>			
<b>OBSERVAÇÕES:</b>			
* Pontuação mínima para credenciamento como docente permanente no PPGCA-			

UFF – 100 pontos

\*\* A pontuação respectiva para cada produção/atividade será definida pela Comissão de Avaliação, a partir da auto pontuação do/a docente.

Niterói, 13 de janeiro de 2025.

GIULIANO OBICI  
Coordenador do PPGCA-UFF

## SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 42, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

Remoção a pedido do servidor.

**A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta no processo nº **23069.150273/2020-67**,

**RESOLVE:**

I. Remover o(a) servidor(a) **Francisco Monteiro de Souza Neto**, ocupante do cargo de Administrador, Matrícula SIAPE nº 1861197, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, da Faculdade de Educação - ESE, UORG 702, para a Coordenação de Projetos Junto à Fundação de Apoio - PLAP/PLAN, UORG 1687, vinculada à Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs, COORDENADOR**, em 11/02/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2551156** e o código CRC **5E053D38**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 43, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Remoção de ofício para ajuste de lotação da força de trabalho.

A **COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 12-16, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.189035/2022-11,

## RESOLVE:

I. Remover os servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. 7º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, no quadro da Superintendência de Relações Internacionais:

SERVIDOR	SIAPE	CARGO	UORG ORIGEM	UORG DESTINO
GERALDO DE OLIVEIRA NUNES	1888687	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	SA/SRI - 1895	DCON/CCAI - 1894
ELISANGELA SANTOS DA ROCHA	3141025	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	SRI - 1988	DPE/CMP - 1898
ISIS MARIA DA GRACA FERREIRA SANTOS	3138772	ADMINISTRADOR	SRI - 1988	DMB/CMP - 1899
PRISCILLA HOELZ PACHECO	2825980	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	SRI - 1988	SA/SRI - 1895

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs**, **COORDENADOR**, em 11/02/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2547805** e o código CRC **669F9062**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP/UFF Nº 14, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispensa de Substituta Eventual

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.150786/2025-82,

**RESOLVE:**

I - Retificar a DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP/UFF Nº 11, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025;

**Onde se lê:** "...Dispensar a partir de 22/09/2021, **MANOELA MACHADO DIAZ OLIVEIRA...**";

**Leia-se:** "...Dispensar a partir de 22/09/2021, **MANOELA MACHADO DIAZ E SOUZA...**";

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho  
Substituto Eventual do Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 10/02/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2547830** e o código CRC **43F37E45**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
**PORTARIA Nº 171, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo decreto de 22 de novembro de 2022 publicado no DOU nº 219 de 22 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23069.001360/1991-13, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 16.553, de 25/10/1991, publicada no Diário Oficial da União de 31/10/1991, que concedeu aposentadoria a Erika Hilda Willkomm de Farias, onde se lê: ""(...) de acordo com os artigos 186, inciso III, alínea a e 193, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, (...)", leia-se: ""(...) de acordo com o artigo 186, inciso III, alínea a da Lei nº 8.112, de 11/12/90, (...)";

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 06/02/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2527421** e o código CRC **98F61016**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
**PORTARIA Nº 181, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo decreto de 22 de novembro de 2022 publicado no DOU nº 219 de 22 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23069.001360/1991-13, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 586, de 04/04/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 67, Seção 2, datado de 06/04/2023, que concedeu pensão vitalícia à JOAQUIM ALFREDO DE OLIVEIRA, onde se lê: "(...) art. 23 e 24, inciso II da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 (...)", leia-se: "(...) art. 23, §2º e 24, inciso II da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 (...)";

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 06/02/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2529183** e o código CRC **0FAEB10A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PORTARIA Nº 225, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, nomeado pelo ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(a) servidor(a) a seguir relacionado(a), enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto(a) a ambiente insalubre.

NOME	PROCESSO	SIAPE	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	PERÍODO
Tarcizio Jose dos Santos Filho	23069.190261/2024-07	1050733	FCB - DEPARTAMENTO DE CIENCIAS BASICAS	1544	26236-000.024/2022	a partir de 01/11/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**  
**REITOR**



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 05/02/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2536834** e o código CRC **5AC4C4C0**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PORTARIA Nº 277, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, nomeado pelo ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGEGG/ME de 16/03/2022.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(a) servidor(a) a seguir relacionado(a), enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto(a) a ambiente insalubre.

NOME	PROCESSO	SIAPE	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	PERÍODO
Alice Maria Rolim Bernardino	23069.041317/2011-78	306124	GQO - Laboratórios de Síntese Orgânica	649	26236-000.064/2019	A partir de 01/01/2019 até 17/02/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 06/02/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2542001** e o código CRC **FE27EEB7**.

---

Referência: Processo nº 23069.041317/2011-78

SEI nº 2542001